



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI 67.º — DA REPÚBLICA — N. 18.298

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1956

(\*) LEI N. 1.633 — DE 27 DE AGOSTO DE 1956

Abre, no exercício vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 195.000,00, para reforço de verba orçamentária.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no exercício financeiro vigente, o crédito suplementar de cento e noventa e cinco mil cruzeiros . . . .

(Cr\$ 195.000,00), para reforço da verba — "SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA" — Consignação — "DELEGACIAS POLICIAIS" — Sub-

Consignação — "PESSOAL VARIABEL" item Contratado — ta-

bela n. 22 da Lei Orçamentária em vigor, destinada ao custeio de despesas com o contrato, pelo Governo do Estado, de vinte e cinco (25) novos escrivães policiais, a serem lotados no Departamento Estadual de Segurança Pública.

Art. 2.º Os encargos criados por esta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

(\*) — Reproduzida por solicitação para retificar parte do texto.

DECRETO N. 2.126 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

Transfere a lotação de um cargo da carreira de Oficial Administrativo, classe G, do Quadro Único, do Serviço de Proteção à Maternidade e Infância, para o Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Política do Estado do Pará e tendo em vista a necessidade do serviço:

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a lotação de um cargo da carreira de Oficial Administrativo, classe G, do Quadro Único, do Serviço de Proteção à Maternidade e Infância para o Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Dr. Henry Checulla Kayath  
Secretário de Saúde Pública

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.127 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

Transfere a lotação de dois (2) cargos de carreira, de Oficial Administrativo, classe F, e de Escriturário, classe D, do Quadro Único.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição do Estado e tendo em vista a necessidade do serviço,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no Quadro Único do funcionalismo civil estadual a lotação de dois (2) cargos de carreira de Oficial Administrativo e de Escriturário.

PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

1 — Oficial Administrativo — classe F — lotado no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Sócio Rural, da Secretaria de Produção.

1 — Escriturário — classe D — lotado no Departamento de Despesa, da Secretaria de Finanças.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Dr. José Mendes Martins  
Secretário de Produção

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Finanças

DECRETO N. 2.128 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

Anula os Decretos datados, respectivamente, de 28 de dezembro de 1955 e 19 de julho de 1956, que promoveu pro antiguidade Lourenço Quintanilha de Matos e que nomeou Raimundo Anatalio Tavares dos Santos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Política do Estado do Pará e tendo em vista o que consta do processo n. 4.695-56-DP-Ref. J-7,

DECRETA:

Art. 1.º Anular os decretos datados, respectivamente, de 28 de dezembro de 1955 e 19 de julho de 1956, que provoveram por antiguidade, de acordo com o art. 39 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Lourenço Quintanilha de Matos, do cargo da classe D, da carreira das Delegacias Policiais, ao cargo da classe E, dessa carreira, lotado nas mesmas Delegacias Policiais do D.E.S.P., vago com a efetividade de Edgar da Gama

Titan no cargo de Chefe do Serviço de Administração do aludido Departamento; e que nomeou de acordo o art. 12, item IV, alínea b), da supra citada Lei n. 749. Raimundo Anatalio Tavares dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão, classe D, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do D.E.S.P., vago com a exoneração de João dos Santos Castro, retornando, desse modo, o sr. Edgar da Gama Titan, ao exercício de seu cargo de Escrivão, classe E, lotado nas Delegacias Policiais do D.E.S.P..

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Interior e Justiça

Portaria N. 329 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Sócio Rural, da Secretaria de Produção, até 31 de dezembro de 1956, Maria Nazarena Moreira, ocupante do cargo de Escritário-Apurador, padrone C., do Quadro Único, lotado no Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado de Governo

Portaria N. 327 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até 31 de dezembro de 1956, na Junta Comercial Francisco de Oliveira Ramos, ocupante efetivo do cargo da classe B, da carreira de Auxiliar de Escritório, do Quadro Único, vago com a exoneração de Aristides Porcino dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado de Governo

Portaria N. 328 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Escolar do Município de São Sebastião da Boa

Vista:  
Gilberto de Moraes Mota —  
Secretário.  
Santino Henrique de Santana —  
Membro.  
Temístocles Pereira da Silva —  
Membro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Portaria N. 329 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Cabo reformado da Policia Militar do Estado Wladimir de Paula Dias, para exercer a função gratificada de Aprovador do Presídio São José, conforme consta da Tabela n. 24, do Orçamento vigente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Portaria N. 330 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até 31 de dezembro de 1956, na Junta Comercial Francisco de Oliveira Ramos, Raymundo Santos para exercer, em comissão, o cargo de Sub-Diretor, padrone H., do Educandário Monteiro Lobato, vago com a exoneração de Miguel Queiroz Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado de Governo

Portaria N. 331 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até 31 de dezembro de 1956, na Junta Comercial Francisco de Oliveira Ramos, Raymundo Santos para exercer, em comissão, o cargo de Sub-Diretor do Educandário Monteiro Lobato, padrone H., do Quadro Único, vago com a exoneração de Aristides Porcino dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado de Governo

Portaria N. 332 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer as seguintes nomeações para exercer, interinamente, o

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSE DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGAO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMERA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

\* \* \*

**As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até às 14 horas.**

**EXPEDIENTE**  
**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA**Rua da Una, 32 — Telefone: 3262  
Major HILDEBRANDO AZEVEDO

Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Redator-Chefe

Matéria: pago será recebida: Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual ..... Cr\$ 500,00  
Semestral ..... Cr\$ 300,00  
Número avulso ..... Cr\$ 1,50

Número atrasado, a cada ..... Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual ..... Cr\$ 700,00  
Semestral ..... Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez ..... Cr\$ 890,00

1 Página comum, 1 vez ..... Cr\$ 700,00

Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 50% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20% idem. Cada centímetro por coluna ..... Cr\$ 7,00.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria pago será recebida das 8 às 15,30 horas, e nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas

**Benedicto Carvalho**  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mário Alves de Albuquerque do cargo de Motorista, padrão A, do Quadro Único, lotado no Educandário Monteiro Lobato.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Benedicto Carvalho**  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco de Carvalho Cruz do cargo de Mestre de Oficina, padrão E, do Quadro Único, lotado no Educandário Monteiro Lobato.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Benedicto Carvalho**  
Secretário de Estado do Governo

**SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTICA****DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve nomear Manoel Antonio Ferreira, guarda civil n. 198, para exercer a função de comissário de polícia na ilha Cotijuba, Município de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o ato de 31 de agosto findo, que nomeou Carivaldo Vargas Noronha para exercer a função de comissário de polícia na ilha Cotijuba, Município de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1956, Alvaro de Barros Lima para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Juiz em Marabá, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1956, Vítorio Saraiva para exercer a função de comissário de polícia em Ariri, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve nomear Vítorio Saraiva para exercer a função de comissário de polícia em Ariri, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve nomear Argemiro Monteiro Neves para exercer a função de comissário de polícia em Porto Salvo, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve nomear Martinho Barbosa para exercer a função de comissário de polícia em Jucáreus do Pereira, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve nomear Miguel Amorim para exercer a função de comissário de polícia em Mendarucu, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com a lei n. 761, de 8 de março de 1954, Manoel do Livramento Ferreira para exercer o cargo de 1.º Suplente de Juiz em Abaetetuba, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve nomear o 3.º sargento da Polícia Militar do Estado, Pedro de Oliveira e Silva para exercer a função de delegado de polícia, classe C, no Município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 59, da lei n. 761, de 8 de março de 1954, Santino Cohen para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Carapajó, distrito judiciário da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Bibliotecário-Arquivista, padrão E, do Quadro Único, lotado na Junta Comercial, e vago com a nomeação de Carme.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve nomear Raimundo Barreto Pinheiro para exercer a função de suplente de comissário de polícia em Tapirim, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve dispensar Amadeu de Andrade da função de suplente de comissário de polícia em Cuxipirá, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve dispensar Celeste Tenreiro Aranha para outro cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o ato, de 4 de maio do corrente ano, que nomeou Omar Gonçalves Filgueiras para exercer o cargo de 1.º Suplente de Juiz em Abaetetuba, sede da Comarca do mesmo nome, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve dispensar Martinho Barbosa para exercer a função de comissário de polícia em Jucáreus do Pereira, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve dispensar Miguel Amorim para exercer a função de comissário de polícia em Mendarucu, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve dispensar Joaquim Gregorio Coelho da função de suplente de comissário de polícia em Moiraba, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve dispensar Joaquim Mendes de Oliveira Louzada da função de suplente de comissário de polícia em Taianauá, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve dispensar Gonçalo do Amarante Pompeu da função de comissário de polícia em Mendaracu, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve dispensar Antenor Pinto Serrão da função de suplente de comissário de polícia em Furtados, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado : resolve dispensar Raimundo Barreto Filho da função de comissário de polícia em Porto Salvo, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 10 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve dispensar Armando Monteiro da Paixão da função de comissário de polícia em Jucaratéua do Pereira, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 10 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve dispensar, a pedido, Sideraldo Pereira, cabo, reformado, da Polícia Militar do Estado, da função de comissário de polícia na Vila de Santana do Capim, Município de Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 10 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve dispensar Raimundo Mendes de Freitas da função de suplente de comissário de polícia em Cupijó, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 10 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve dispensar Argemiro de Freitas Epifânia da função de suplente de comissário de polícia em Curuçambaba, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 10 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve exonerar Manoel da Conceição Feio do cargo de escrivão do Comissariado de Polícia da povoação Genipapo, Município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 10 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, José Rufino de Araújo para exercer o cargo, que se acha vago, de 20. Suplente de Pefor em Belterra, distrito judiciário da Comarca de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, José Rufino de Araújo para exercer o cargo, que se acha vago, de 20. Suplente de Pefor em São Caetano de Odivelas, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear o 2º tenente da Reserva, da Marinha, Ataíde Ferreira da Costa para exercer a função de delegado de polícia, classe B, no Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear o 2º tenente da Reserva, da Marinha, Ataíde Ferreira da Costa para exercer a função de delegado de polícia, classe B, no Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear Aurelino Colares Ferreira para exercer o cargo de escrivão, classe A, na Delegacia de Polícia de Santarém, sede do Município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear Aurelino Colares Ferreira para exercer o cargo de escrivão, classe A, na Delegacia de Polícia de Santarém, sede do Município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Hélio Dacier Lobato para exercer o cargo, que se acha vago, de 10. Suplente de Pefor em Santa Cruz, distrito judiciário da Comarca de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Hélio Dacier Lobato para exercer o cargo, que se acha vago, de 10. Suplente de Pefor em Santa Cruz, distrito judiciário da Comarca de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Clóvis Rodrigues Carneiro, para exercer o cargo, que se acha vago, de 10. Suplente de Juiz em Marabá, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Clóvis Rodrigues Carneiro, para exercer o cargo, que se acha vago, de 10. Suplente de Juiz em Marabá, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Manoel Quirino da Anunciação para exercer o cargo, que se acha vago, de 20. Suplente de Pefor em São Caetano de Odivelas, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear Joaquim Gomes da Silva para exercer o cargo de escrivão do Comissariado de Polícia da povoação Genipapo, Município da Ponta de Pedras, vago, com a exoneração de Manoel da Conceição Feio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear Joaquim Gomes da Silva para exercer o cargo de escrivão do Comissariado de Polícia da povoação Genipapo, Município da Ponta de Pedras, vago, com a exoneração de Manoel da Conceição Feio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear João da Silva para exercer a função de comissário de polícia de Condeixas, Município de Soure, na vaga de Manoel Oliveira Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear João da Silva para exercer a função de comissário de polícia de Condeixas, Município de Soure, na vaga de Manoel Oliveira Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear João da Silva para exercer a função de comissário de polícia de Condeixas, Município de Soure, na vaga de Manoel Oliveira Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear João da Silva para exercer a função de comissário de polícia de Condeixas, Município de Soure, na vaga de Manoel Oliveira Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear João da Silva para exercer a função de comissário de polícia de Condeixas, Município de Soure, na vaga de Manoel Oliveira Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear João da Silva para exercer a função de comissário de polícia de Condeixas, Município de Soure, na vaga de Manoel Oliveira Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO

DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear Eudes Costa Dantas para exercer o cargo de escrivão, classe A, na Delegacia de Santarém, sede do município do mesmo nome.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, item I, da Lei n. 1.257, de 20 de fevereiro de 1956, e arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Damaso Nelson de Oliveira no cargo de Coletor, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade, durante o impedimento do titular Oscar Nicolau da Cunha Lauzid.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

### SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 12/9/56

Protocolo n. 5006 — Petição de Zulá de Brito Manso Flexa — Deferido. A partir de 5/8/56. Ao D. P.

Protocolo n. 5010 — Petição de Doctores Vasconcelos Nogueira — Deferido, a contar de 1º. de agosto. Ao D. P.

Protocolo n. 5011 — Ofício da Prefeitura Municipal de Acará — Dê-se.

Protocolo n. 5000 — Petição de Pedro de Oliveira Pinto — Pague-se. Ao Secretário de Finanças para cumprir.

Protocolo n. 4730 — Of. n. 774, da Assembléia Legislativa. Responder nos termos da informação do D. E. S. P..

Protocolo n. 4995 — Requerimento de Ciro Pereira Maia — Como pede. A Secretaria de Finanças.

Protocolo n. 4994 — Petição de Filinto de Souza Janaú — Como pede. A Secretaria de Finanças.

Protocolo n. 4993 — Of. n. 904, do Departamento Estadual de Segurança Pública — A S. O. T. V., para efeito de exame e orgamento.

Protocolo n. 4992 — Petição de Orlando Sampaio Silva — Como pede. Arbitro a ajuda em um mês de vencimentos. A S. F.

Protocolo n. 4931 — Of. s. da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais do Pará — Responder que já recomendei a rigorosa observância, Repartições do Estado, da lei n. 1302.

Protocolo n. 4990 — Of. n. 84/56, do Serviço de Transporte do Estado — Ciente.

Protocolo n. 4276 — Carta de Teodomiro Rodrigues Vieira e outros — Tendo sido restituído pelo Governo do Estado, a Companhia Nipônica a lancha "Antonina", embarcação em que servem os signatários, devem mesmos a ela se dirigir.

Protocolo n. 5007 — Petição de Paulina das Dores Souza Carmo — Deferido. Ao D. P. para baixar ato.

Protocolo n. 5006 — Petição de Catarina Freitas Bevila-

### DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "a", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlando da Luz Maia para exercer, em substituição, o cargo de Contador, padrão P, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade, durante o impedimento do titular Oscar Nicolau da Cunha Lauzid.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

### DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado: resolve remover, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eliédo do Couto Formigosa, ocupante efetivo do cargo de Escriturário, classe D, do Quadro Único, do Departamento de Despesa, da Secretaria de Finanças para a Secretaria de Interior e Justiça, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 1.217, de 11 de setembro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

Governo do Estado está tomando providências para a conclusão das escolas rurais que faltam terminar.

### IMPRENSA OFICIAL

PONTARIA N. 57 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de

2-12-1940 e, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Gel. Governador, exarado no ofício n. 870/56-SEG,

### RESOLVE:

Admitir a Sra. Alfonsina Macedo Costa como diarista extranumerária com a diária de sessenta e seis cruzeiros (Cr\$ 66,00).

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 12 de setembro de 1956.

HILDEBRANDO AZEVEDO  
Diretor Geral da I. O.

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

#### ASILHO DE MACEDO COSTA

Bolsões de agosto  
Movimento dos asilados — da via anterior.

Nacionais — Masculino — Adultos, 55; menores, 3. Femininos — Adultos, 69; menores, 4. Estrangeiros — Masculino — Adultos, 4. Feminino — Adultos, 3. Total, 138.

Entradas — Nacionais — Masculino — Adultos, 2. Feminino — Adultos, 4.

Saiadas — Por ordem superior — Nacionais — Masculino — Adultos, 23. Feminino — Adultos, 1.

Por 6bito — Nacionais — Feminino — Adultos, 1.

Existentes — Nacionais — Masculino — Adultos, 11; menores, 1.

Faleceram — Nacionais — Feminino — Adultos, 1.

Existentes — Nacionais — Masculino — Adultos, 19; menores, 1.

Estrangeiros — Masculino — Adulto, 1. Feminino — Adulto, 1.

Total, 34.

Adultos, 4. Feminino — Adultos, 3. Total, 139.

#### ENFERMÁRIA DO ASILHO — MOVIMENTO DIÁRIO

do dia anterior — Nacionais — Masculinos, 10; menores, 1. Feminino — Adultos, 19; menores, 1.

Masculino — Adultos, 1.

1. Feminino — Adultos, 1. Total, 33.

Tiveram baixa — Nacionais — Masculino — Adultos, 1. Feminino — Adultos, 1.

Existentes — Nacionais — Masculino — Adultos, 11; menores, 1.

Faleceram — Nacionais — Feminino — Adultos, 1.

Existentes — Nacionais — Masculino — Adultos, 19; menores, 1.

Estrangeiros — Masculino — Adulto, 1. Feminino — Adulto, 1.

Total, 34.

### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 10/9/56.

Processos:

N. 5414, de Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S. A. — A 2a. Secção.

N. 5401, de J. Fonseca & Cia — A 2a. Secção.

N. 5379, de Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S. A. — A 2a. Secção.

N. 4434, de R. J. Ruffell —

Inscrivê-se a devolução do livro próprio e extraíra-se a respectiva certidão.

N. 5525, da Serraria Santa Barbara — Ao conferente do armazém, 1 para verificar e dar saída.

N. 5134, de Sobral Irmãos S. A. — A vista da informação suposta, como requer. A Contadoria, para processar a restituição, devolvendo, outrossim, a documentação anexa, mediante recibo.

N. 5524, de M. Abilio de Monteiro Jacinto — A Secção de Fiscalização.

Relação da venda à prazo efetuadas no mês de agosto de 1956, pela firma Augusto Seixas & Cia. — Secção de Fiscalização.

N. 5524, de Alcina da Conceição Leal — A Secção de Fiscalização.

N. 5526, de Silva Lopes & Cia — Verificado, entregue-se.

N. 5527, de Deoclecio Barbossa — Certifique-se.....

N. 5532, da Cia Indi Com. Brasileiro de Produtos Alimentares — Dada baixa no manifesto geral, verificando, entregue-se.

N. 5533, da Lundgren Tecidos S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Pôrto, para providenciar e informar.

N. 5537, de João Fernandes de Souza — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 5536, de Duarte & Fonseca Ltda. — Verificado, entregue-se.

N. 5535, de The Texas Company (South America) Ltd. — Ve-

rificado, embarque-se.

N. 5538, de Eloy Florencio da Silva — A Secção de Fiscalização, para processar a guia de recolhimento sendo 3,5% sobre o valor de fatura acrescido de 20% e mais 10% sobre o imposto.

N. 5531, 5526, 5530 e 5529 de Nahon & Irmão — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 5539, de J. J. Teixeira & Cia — Ao chefe do Cais do Pôrto para providenciar e informar.

N. 5474, de Miranda & Companhia, Empresa de Navegação — A 2a. Secção, para os devidos fins.

N. 5453, de S. Luiz Aguiar & Cia. — A 2a. Secção.

N. 266, da Secretaria de Estado de Produção — Embarque-se.

Em 11/9/56.

N. 5542, de Manoel Dias — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5548, de Moller S. A. Comércio e Representações — Ao chefe do Pôsto fiscal da Doca Souza Franco, para providenciar e informar.

N. 5547, de Guilhermina Monteiro Jacinto — A Secção de Fiscalização.

N. 5543, da Cooperativa Agrícola Mista de Tome-Açu — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5544, da Importadora de Ferragens S. A. — Verificado o alegado, embarque-se.

N. 5545, da Importadora de Ferragens S. A. — Verificado, embarque-se.

N. 5529, 5530 5528 e 5531, de Nahon & Irmão — A 2a. Secção.

N. 5541, de Douglas Mc. Alister — Verificado, embárque-se.

N. 1139, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém — Embarque-se.

N. 1157, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém Embarque-se.

N. 5549, de Lira & Rocha — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5550, de Shell Brasil Li-

— N. 5556, de Antônio Pontes de Carvalho — Verificado, embarque-se.

— N. 5551, de Shell Brasil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 5552, de Frei José de Lima — Junte-se a nota de compra.

— N. 5553, de Elmir Machado Guimarães — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 5555, de Rabelo & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 5554, de Antônio Domingues Pereira Junior — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— N. 558, de M. N. Borges — À Secção de fiscalização.

— N. 5559, de Neves, Dias & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Ver-a-Pêso, para permitir a saída.

— N. 5397, de Tacito Pimentel — Ao conferente do Arinazem, para verificar e embarcar.

— N. 747, do Ministério da Educação e Saúde — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 5560, das Industrias Gloria Ltda — Exija-se confirmação da firma indigitadas como recebedoras das mercadorias cujos valores teriam sido, por equívoco, debitados à requerente.

— N. 5561, de Lacerda & Cia. — À Secção de Fiscalização.

— N. 3-OSG|575|56, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

— N. 5464, da Companhia Industrial do Brasil — À 2a. Secção

— N. 3917, da Companhia Nordeste de Automóveis "Citroen" (Auto de infração) — De acordo com o parecer dos fiscais autoantes. Dê-se vista à autoridade, e fim de que a mesma complete a sua defesa, ajuntando-lhe os elementos indispensáveis.

— N. 5490, de Raimundo Almeida — Às 1a. e 2a. Secções para os devidos fins.

— N. 5495, da S. A. Cortume Ca rioca — À 2a. Secção.

— N. 5502, de Luiz de Castro Moura, Jangadeiro) — À 1a. e 2a. Secções, para os devidos fins.

— N. 5496, de São José de Riba mar Industrial Ltda. — Às 1a. e 2a. Secção, para os devidos fins.

## **DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Arrecadação em 11 de setembro de 1956

Renda de hoje para o Tesouro .....	1.354.764,80
Renda de hoje comprometida .....	182.044,90
Total de hoje .....	1.536.809,70
Total até ontem .....	8.828.435,50
Total até hoje .....	10.365.245,20
Total até 31 de agosto, p. ....	219.747.737,80
Total geral .....	Cr\$ 230.112.983,00

Visto : Octávio França, Diretor — Confere : B. Bolonha, Contado

**DEPARTAMENTO DE DESPESA  
T E S O U R A R I A**

Saldo do dia 10 9 56 .....	4.112.101,70
Renda do dia 11 9 56 .....	3.476.975,70
Recolhimentos e descontos .....	116.360,30
	<hr/>
Soma .....	7.705.447,70
	<hr/>
Pagamentos efetuados no dia 11 9 56 .....	4.031.312,80
Saldo para o dia 12 9 56 .....	3.674.134,90

## **DEMONSTRAÇÃO DO SALDO**

Em dinheiro .....	2.661.544,80
Em documentos .....	1.012.590,10
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 3.674.134,90</b>

Belém (Pará), 11 de setembro de 1956. — Visto: Expedito Almeida  
diretor do Dep. de Despesa. — Ensebio Cardoso, tesoureiro.

## **PAGAMENTOS**

O Departamento de Despesa pagou ontem, quarta-feira, dia 12 de março de 1956, das 8 1/2 às 11 1/2 horas da manhã, o seguinte:

Asilo D. Macedo Costa, Departamento do Material, Hospital Julian Moreira, Instituto Lauro Sodré.

Diversos:

**Pessoal fixo e variável:**  
**Educandário Monteiro Lobato, Grupos Escolares Pedro II, José Veríssimo, Camilo Salgado, Placidia Cardoso, Ruy Barbosa, Justo Chermont, Vilhena Alves, Dr. Freitas, Barão do Rio Branco e Frei Daniel; Professoras de Escolas Isoladas de Sede dos Municípios e de 1.<sup>a</sup> Classe, padrão A e Fólha de Gratificação de Fun-**

| ção da Secretaria de Educação

Custeios >

Asilo D. Macedo Costa, Departamento do Material, Hospital Julian Moreira, Instituto Lauro Sodré.

Diversos

Inacio José C. Campos, Davina  
Nascimento, Saturnino Santos, Mo-  
noel Lima, A. Tavares, Secretário  
de Estalo de Produção, O Libera-  
Lanchas Pinto Marques e Tomé-açu  
Jonathas Celestino Teixeira, Jurau-  
dir de Castro Leão, Miguel Machado  
da R. Sousa, filha de telegrafista  
do DESP, Antonio Silvano e João  
Batista F. Marques

# **Escritura Pública**

DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR COTAS, DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE GIRA NA CIDADE  
DE CAPANEMA, ZONA DA ESTRADA DE FERRO DE  
BRAGANÇA, DESTE ESTADO, SOB A DENOMINAÇÃO  
“COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SE-  
NHORA DE FÁTIMA LIMITADA”, EM UMA SOCIEDADE  
ANÔNIMA, COM SÉDE NA MESMA CIDADE DE CAPANE-  
MA, SOB A DENOMINAÇÃO “FIAÇÃO E TECELAGEM  
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/A”, COMO EM SEGUI-  
DA SE VAI DECLARAR :

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que aos cinco (5) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à travessa Doutor Fru- tuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1 — RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; 2 — ANTONIO GONÇALVES MAIA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; 3 — JOÃO DA SILVA CUNHA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; 4 — JUVÊNCIO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de Capanema, dêste Estado, representado por seu bastante procurador senhor JOÃO DA SILVA CUNHA, já mencionado, consoante procuração de trinta (30) de agosto do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), lavrada às folhas cinquenta e cinco verso (55-v) do livro número um (1) das notas do tabelião Paulino Pereira de Araújo, da cidade de Capanema, dêste Estado do Pará, a qual é registrada no livro número setenta e seis (76) de Registros dêste cartório, onde fica arquivada, indo o registro transscrito no traslado desta escritura; 5 — ADRIANO PIMENTEL, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; 6 — A sociedade que gira nesta praça sob a razão social MOURA & CRUZ, representada por seu sócio gerente senhor ERNANI CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; e 7 — DONA MARIA AUGUSTA DIAS DE OLIVA, brasileira, casada, comerciante; os presentes, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. Então, perante as mesmas testemunhas, pelos sete outorgantes e reciprocamente outorgados, me foram feitas as seguintes declarações: Que por escritura pública de dezesseis (16) de agosto do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), lavrada às folhas cento e trinta e quatro verso (134-v) do livro número trezentos e cinquenta e sete (357), das notas dêste cartório arquivada na Junta Comercial dêste Estado sob o número quinhentos e dois-cinquenta e seis (502/56), por despacho

de vinte e nove (29) de agosto do corrente ano de mil novecentos e sinquenta e seis (1956), êles constituiram entre si uma sociedade por cota, de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Capanema, Zona da Estrada de Ferro de Bragança, dêste Estado, sob a denominação "Companhia de Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima Limitada", com o fim de explorar a indústria e o comércio de tecelagem e seus artigos manufaturados, de juta e fibras similares, podendo, entretanto, ampliar as suas atividades a quaisquer outros ramos de negócios capazes de proporcionar lucros à comunhão social, com um capital de Dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), inteiramente integralizado, dividido em dez mil (10.000) cotas do valor de mil cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000,00) cada uma, assim distribuídas entre os seus associados : Raimundo Rodrigues da Cunha Filho — seiscentas e vinte e cinco (625) cotas; Antonio Gonçalves Maia — seiscentas e vinte e cinco (625) cotas; João da Silva Cunha — seiscentos e vinte e cinco (625) cotas; Juvêncio Rodrigues

da Cunha — seiscentas e vinte e cinco (625) cotas; Adriano Pimentel — duas mil e quinhentas (2.500) cotas; firma Moura & Cruz — duas mil e quinhentas (2.500) cotas; Dona Maria Augusta Dias de Oliva — duas mil e quinhentas (2.500) cotas; sendo atribuída a gerência dos negócios sociais aos sócios Antonio Gonçalves Maia e Adriano Pimentel, e outras cláusulas e condições constantes da dita escritura de dezesseis (16) de agosto do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Que, por bem desta escritura e nos melhores termos de direito, resolveram os sete outorgantes e reciprocamente outorgados, nos termos do Decreto-lei federal número dois mil seiscents e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), transformar a dita sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, como de fato transformam, em uma sociedade anônima, que se regerá pelas seguintes cláusulas e pelos Estatutos adiante transcritos, bem como pela legislação específica às sociedades desta natureza.

**PRIMEIRA:** A sociedade adota a denominação "Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima, S/A", usando a sigla "Tecefátima".

**SEGUNDA:** O capital social é fixado em dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), dividido em dez mil (10.000) ações ordinárias ao portador, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma e assim distribuídas entre os seus sete acionistas: Raimundo Rodrigues da Cunha Filho — seiscentas e vinte e cinco (625) ações, no valor de Seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 625.000,00); Antonio Gonçalves Maia — seiscentas e vinte e cinco (625) ações, no valor de Seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 625.000,00); João da Silva Cunha — seiscentas e vinte e cinco (625) ações, no valor de Seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 625.000,00); Juvêncio Rodrigues da Cunha — seiscentas e vinte e cinco (625) ações, no valor de Seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 625.000,00); Adriano Pimentel — duas mil e quinhentas (2.500) ações, no valor de Dois milhões e quinhentas mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00); Firma Moura & Cruz — duas mil e quinhentas (2.500) ações, no valor de Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00); Dona Maria Augusta Dias de Oliva — duas mil e quinhentas (2.500) ações, no valor de Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00).

**TERCEIRA:** Estando assim, subscrito e realizado todo o capital social, pois se trata de transformação de sociedade já existente, sendo dispensado o depósito de qualquer valor em dinheiro, operação por meio da qual uma sociedade passa, independentemente de dissolução, de uma espécie para outra, a personalidade jurídica subsiste sem solução de continuidade e prossegue com o seu ativo e seu passivo.

**QUARTA:** Para o primeiro período da administração da sociedade ficam desde já nomeados os seguintes diretores e fiscais, que tomarão logo posse das suas respectivas funções:

**DIRETORIA:** Diretor-presidente — Adriano Pimentel; Diretor-industrial — Raimundo Rodrigues da Cunha Filho; Diretor da produção — Ernani Cruz; Diretor-secretário e comercial — João da Silva Cunha; Diretor-tesoureiro — Antonio Gonçalves Maia. Cada um dos cinco diretores terá a remuneração mensal de mil cruzeiros .... (Cr\$ 1.000,00). O diretor-presidente terá mais quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) mensais a título de representação.

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:** Paulo Lobão de Oliva, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; Luiz Carlos de Moura Carvalho, brasileiro, solteiro, maior, fazendeiro, residente nesta cidade; José da Costa Homem Guimarães, brasileiro, solteiro, maior, bancário, residente nesta cidade.

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:** Nabor de Castro e Silva, brasileiro, solteiro, maior, negociante, residente nesta cidade; Geraldo Ferreira Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; Anilocin Maia Barjona de Miranda, brasileiro, casado, comerciário, residente nesta cidade. Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00).

**QUINTA:** O início da sociedade anônima é contado da data da presente

escritura.

**SEXTA:** O mandato da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal neste ato nomeados, extinguir-se-á com a posse dos respectivos membros que foram eleitos na primeira Assembléia Geral para esse fim convocada. **ESTATUTOS.** Estatutos da sociedade "Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima, S/A".

**CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, FINNS, SEDE E DURAÇÃO.** ARTIGO 1º — Sob a denominação "Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima, S/A", fica transformada em uma sociedade anônima, a sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, sob a denominação "Companhia de Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima Limitada", constituída em dezesseis (16) de agosto do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), com sede na rua Barão de Capanema, sem número, na dita cidade de Capanema, e registrada na Junta Comercial desse Estado sob o número quinhentos e dois-cinquenta e seis (502/56), em vinte e nove (29) de agosto do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), passando a sociedade anônima a reger-se por estes Estatutos e pelos dispositivos do Decreto-lei número dois mil seiscents e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940) e outras leis aplicáveis a sociedades dessa natureza.

ARTIGO 2º — O objeto da sociedade é a exploração da indústria e comércio de tecelagem de juta e fibras similares, bem como de algodão, e sua sede é na rua Gama e Abreu, número quarenta e quatro (44), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

ARTIGO 3º — O patrimônio da sociedade é constituído pelos bens da sociedade transformada, com o que estão de inteiro acordo os seus acionistas.

ARTIGO 4º — A sociedade durará por tempo indeterminado e só poderá ser liquidada nos termos do artigo quarenta e dois (42) destes Estatutos.

**CAPÍTULO II. DO CAPITAL E DAS AÇÕES.**

ARTIGO 5º — O capital social é fixado em Dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), dividido em dez mil (10.000) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, e todo integralizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

ARTIGO 6º — As ações ou seus certificados serão assinados por dois diretores, em conjunto, sendo vedado à sociedade negociar as suas próprias ações.

ARTIGO 7º — Só terão direito a dividendo, as ações integralizadas.

**CAPÍTULO III. DO SISTEMA DE OPERAÇÕES E CONTABILIDADE.**

ARTIGO 8º — As vendas da sociedade serão à vista e o seu produto será depositado diariamente no Banco com o qual ela mantiver operações e os seus pagamentos serão efetuados por meio de cheques; as vendas excepcionalmente feitas a prazo serão reguladas pela lei referente a duplicatas e a contas assinadas.

ARTIGO 9º — É permitido ao diretor comercial reter em seu poder quantia necessária para ocorrer a pagamentos imediatos, no máximo até hum milhão de cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000.000,00).

ARTIGO 10º — Os acionistas são responsáveis, individualmente, por quaisquer infrações ou penalidades que recaiam na sociedade, em razão de faltas que cometam pelo não cumprimento dos dispositivos do Regulamento do Impôsto de Renda, do Impôsto de Consumo e do Impôsto de vendas e consignações e outros.

ARTIGO 11º — A sociedade manterá a sua contabilidade a cargo de profissional de capacidade comprovada, sempre em dia, que fornecerá balancetes mensais, apresentando, se pedido, à Diretoria e ao Conselho Fiscal uma demonstração dos resultados verificados até então.

**CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO:**

ARTIGO 12º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco membros: um diretor presidente; um diretor industrial; um diretor da produção; um diretor secretário e comercial; e um diretor tesoureiro, acionistas, domiciliados nesta cidade de Belém ou na cidade de Capanema, eleitos pela Assembléia Geral ordinária, a qual se reunirá no primeiro trimestre de cada ano civil, e cujas funções durarão por um período de um ano.

**PARÁGRAFO**

**ÚNICO:** — Os diretores poderão ser reeleitos. ARTIGO 13.<sup>º</sup>: — Cada diretor caucionará a sua gestão com quarenta (40) ações, antes de entrar no exercício das funções. A investidura se fará por termo no livro de "Atas das reuniões da diretoria". ARTIGO 14.<sup>º</sup>: — Os diretores presidente, industrial, de produção, secretário e comercial, e tesoureiro, receberão uma remuneração a título de "pro-labore", arbitrada pela Assembléia Geral e que será lançado na conta das "Despesas Gerais" da sociedade. PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Além da remuneração de que trata este artigo receberá cada um dos diretores uma porcentagem sobre os lucros líquidos apurados nos balanços anuais, *ad-referendum* da Assembléia Geral. PARÁGRAFO SEGUNDO: — A porcentagem acima mencionada não será distribuída quando os resultados do exercício, independentemente do Fundo de garantia dos dividendos, não permitem a distribuição de dividendos no mínimo de seis por cento (6%) do capital social. ARTIGO 15.<sup>º</sup>: — Compete ao diretor presidente: a) presidir as sessões da Diretoria; b) convocar os suplentes do Conselho Fiscal, quando ocorrer vaga ou impedimento de qualquer dos membros efetivos; c) representar a sociedade em Juízo e nas suas relações com terceiros; d) firmar todos os cheques bancários, juntamente com o diretor tesoureiro; e) tomar conhecimento da correspondência da sociedade; f) visar toda a documentação concernente à entrada e saída de numerário da sociedade. ARTIGO 16.<sup>º</sup>: — Compete ao diretor industrial: dirigir e superintender o funcionamento das atividades industriais da sociedade, mantendo a disciplina, o respeito e o zelo do pessoal empregado nas suas oficinas e demais dependências, e cuidar do perfeito funcionamento dos maquinismos, aparelhos e pertences da sociedade. ARTIGO 17.<sup>º</sup>: — Compete ao diretor da produção: tomar as providências para a aquisição de matérias primas, maquinismos, combustível, lubrificantes e demais artigos e objetos necessários para a operação da indústria da sociedade. ARTIGO 18.<sup>º</sup>: — Compete ao diretor secretário e comercial: a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria; b) lançar os livros da Secretaria; c) superintender os serviços do escritório, no que concerne à escrituração e à correspondência; d) superintender todos os serviços referentes às atividades comerciais da sociedade, dando as instruções que julgar necessárias e convenientes ao bom funcionamento e desenvolvimento das mesmas. ARTIGO 19.<sup>º</sup>: — Compete ao diretor tesoureiro: efetuar, juntamente com o diretor presidente, os recebimentos e pagamentos de quantias devidas à e pela sociedade, fiscalizando a escrita e todos os documentos comprovantes da receita e da despesa. ARTIGO 20.<sup>º</sup>: — Compete aos diretores, em conjunto: a) alienar e gravar de ônus real os bens imóveis e móveis da sociedade, mediante prévia autorização da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim; b) adquirir bens para a sociedade, depois de parecer favorável do Conselho Fiscal; c) nomear e despedir empregados e auxiliares, fixando-lhes os salários e alterando-os, quando parecer oportuno; d) deliberar sobre o fechamento ou cancelamento de negócios; e) manter na sede da sociedade um ou mais auxiliares do diretor comercial, da confiança deste, demissível "ad nutum", respeitadas as exigências das leis trabalhistas. ARTIGO 21.<sup>º</sup>: — O diretor que se afastar da sede social a interesse da sociedade não perderá a sua remuneração fixa, nem variável. CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL. ARTIGO 22.<sup>º</sup>: — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, todos residentes nesta cidade de Belém, eleitos pela Assembléia Geral ordinária, juntamente com a Diretoria. PARÁGRAFO ÚNICO: — Os suplentes do Conselho Fiscal serão convocados pelo diretor presidente, na ordem da sua eleição, quando ocorrer vaga ou impedimento de diretores. ARTIGO 23.<sup>º</sup>: — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que lhes for arbitrada pela Assembléia Geral que os eleger; suas atribuições são as definidas no Capítulo XII do Decreto-lei número dois mil seiscents e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), que dispõe sobre as sociedades por ações. CAPÍTULO VI. DA ASSEMBLÉIA GERAL. ARTIGO 24.<sup>º</sup>: — A Assembléia Geral constituida pelos acionistas no pleno gozo de seus direitos sociais, reunir-se-á ordinariamente todos os anos até o dia trinta e um (31) de março, e extraordinariamente quando fôr convocada, nos termos da lei e na forma destes Estatutos. ARTIGO 25.<sup>º</sup>: — A Assembléia Geral será presidida pelo presidente para esse fim eleito anualmente; servirão como secretários dois acionistas, escolhidos pelo presidente no ato da reunião; não comparecendo o presidente, será a reunião presidida pelo acionista escolhido pela Assembléia. ARTIGO 26.<sup>º</sup>: — A Assembléia poderá funcionar e deliberar em primeira convocação, desde que compareçam, por si ou por seus bastantes procuradores, acionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital social, salvo nos casos em que a lei exige maior número; em segunda convocação poderá a Assembléia funcionar com qualquer número de acionistas. ARTIGO 27.<sup>º</sup>: — A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados na imprensa, por três vezes, devendo, obrigatoriamente, ser publicado no DIARIO OFICIAL, mencionando dia, hora, local e objeto da reunião, com a assinatura do presidente da Diretoria ou daquêles que convocarem a reunião. PARÁGRAFO ÚNICO: — Entre o dia da primeira publicação e o da realização da reunião, mediará o espaço de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para a segunda. ARTIGO 28.<sup>º</sup>: — A Assembléia Geral será convocada: a) pelo presidente da Diretoria, ou por decisão desta; b) pelo Conselho Fiscal; c) pelo acionista, quando a Diretoria retardar por mais de dois meses a convocação, nos casos previstos em lei ou nos Estatutos, ou quando, representando mais de um quinto do capital social, aquêle órgão não atender, no prazo de oito dias, a contar da data do requerimento, devidamente fundamentado, ao pedido de convocação. ARTIGO 29.<sup>º</sup>: — As resoluções da Assembléia Geral, ressalvados os casos previstos em lei e nestes Estatutos, serão tomadas por maioria absoluta de votos não se computando os votos em branco. ARTIGO 30.<sup>º</sup>: — Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procuradores que provem, no ato, estarem habilitados para esse fim. ARTIGO 31.<sup>º</sup>: — A Assembléia Geral reunir-se-á anualmente, até o dia trinta e um (31) de março, tomará as contas da Diretoria, examinará o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, e elegerá o seu presidente, os membros do Conselho Fiscal e os respectivos suplentes. PARÁGRAFO ÚNICO: — Em caso de empate na votação será escolhido o candidato mais idoso. ARTIGO 32.<sup>º</sup>: — Trinta (30) dias antes, pelo menos, da data indicada para a Assembléia Geral, a Diretoria anunciará que ficam à disposição dos acionistas: a) o relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios, no exercício anterior; b) cópia do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal. ARTIGO 33.<sup>º</sup>: — Até cinco dias antes, no máximo, da data marcada para a realização da Assembléia Geral, serão publicados no órgão oficial do Estado, e em outro jornal de grande circulação o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal. ARTIGO 34.<sup>º</sup>: — Instalada a Assembléia Geral, proceder-se-á à leitura do relatório, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal. O presidente, em seguida, abrirá a discussão sobre esses documentos, e, encerrada esta, submeterá à votação. ARTIGO 35.<sup>º</sup>: — A aprovação, sem reserva, do balanço e das contas, exonerará a Diretoria e o Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade futura, salvo erro, dol, fraude ou simulação. ARTIGO 36.<sup>º</sup>: — Após a deliberação sobre as contas da Diretoria, a Assembléia elegerá, quando fôr o caso, os membros da Diretoria, e, em qualquer hipótese os do Conselho Fiscal. ARTIGO

37. — Até trinta (30) dias, no máximo, após a reunião da Assembléia Geral, a ata respectiva deverá ser publicada no órgão Oficial do Estado e um exemplar arquivado na Junta Comercial. ARTIGO 38. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por fim a reforma dos Estatutos, sómente se instalará, em primeira ou em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem dois terços, no mínimo, do capital, com direito de voto, instalando-se, todavia, em terceira com qualquer número. CAPÍTULO VII. DO EXERCÍCIO SOCIAL. ARTIGO 39. — O ano social coincidirá com o ano civil e a trinta e um (31) de dezembro de cada ano proceder-se-á ao balanço geral dos negócios para a apuração do resultado do exercício. ARTIGO 40. — Levantado o balanço, com as prescrições legais e feitas as necessárias provisões, amortizações e depreciações permitidas em lei, serão deduzidos cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Legal, a porcentagem atribuída aos diretores, de que trata o parágrafo primeiro do artigo décimo quarto destes Estatutos, e cinco por cento (5%) para o Fundo de Garantia dos dividendos. ARTIGO 41. — O saldo líquido verificado, depois de feitas as deduções de que tratam estes Estatutos, serão distribuídos, no todo ou em parte, como dividendos aos acionistas, de conformidade com o que fôr deliberado na Assembléia Geral, por proposta da Diretoria ou do parecer do Conselho Fiscal. PARÁGRAFO ÚNICO — Se houver saldo, depois de distribuídos os dividendos, cabe à Diretoria propôr à Assembléia Geral a sua aplicação. ARTIGO 42. — A sociedade entrará em liquidação quando fique provada a impossibilidade de sua continuação, ou nos casos legais, previstos no Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). PARÁGRAFO ÚNICO — Compte à Assembléia Geral decidir sobre a sua liquidação e estabelecer o modo como será ela feita, alegando o liquidante e o Conselho Fiscal para o dito fim. E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram, e eu tabelião, aceito, a bem de quem, ausente, de direito fôr. — BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO. O senhor tabelião Chermont, pode lavrar a escritura de transformação da sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, sob a denominação "Companhia de Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima Limitada", em uma sociedade anônima, com sede na cidade de Capanema, Zona da Estrada de Ferro de Bragança, dêste Estado, sob a denominação "Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima, S. A.", por dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00). Pará, cinco (5) de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). A distribuidora, Inês Miranda. (Estava selado). — IMPÓSTO DO SELO FEDERAL. A presente escritura é isenta do pagamento do impósto do selo federal proporcional, visto tratar-se de transformação de sociedade e não ter havido aumento de capital, de acordo com a letra b), da Nota Sétima, do artigo cento e dez (110) da Tabela de Incidência do Decreto Federal número trinta e dois mil trezentos e noventa e dois (32.392), de nove (9) de março de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Declaro eu, tabelião, que deixa de ser transcrita a certidão do impósto de renda, por ter sido constituída sociedade que é transformada, em dezenas (16) de agosto do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), e não ter havido, consequentemente nenhuma declaração a respectiva Delegacia. — E lidas as partes, que acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, José Maria Gonçalves Mousinho e Adyr Teixeira da Mota, moradores nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente juramentada, o escrevi. E, eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. Belém, cinco (5) de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FI-

LHO. ANTONIO GONÇALVES MAIA. Por mim e P.p. JOÃO DA SILVA CUNHA. ADRIANO PIMENTEL. MOURA & CRUZ — ERNANI CRUZ. MARIA AUGUSTA DIAS DE OLIVA. Testemunhas: — José Maria Gonçalves Mousinho e Adyr Teixeira da Mota. (Estão coladas estampilhas federais, no valor total de Cr\$ 6,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, relativo às folha do livro, devidamente inutilizadas, por quem de direito). — Passo a transcrever a procuração mencionada nesta escritura, a qual é do teor seguinte: — Livro número setenta e seis (76). Folha duzentos e cinquenta e um verso (251-v). Cartório Público. P.P. Araujo. O tabelião. Capanema-Pará. Traslado número um. Livro um. Folhas cinquenta e cinco verso, cinquenta e seis. Térmo cinquenta e sete (57). Procuração que faz Juvêncio Rodrigues da Cunha a favor de João da Silva Cunha. Saibam quantos virem êste público instrumento de procuração bastante, que, aos trinta dias do mês de agosto do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório do segundo Ofício, no edifício do Fórum, compareceu como outorgante o cidadão Juvêncio Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, reconhecido por mim como o próprio e das testemunhas infra nomeadas e no fim assinadas, de cuja capacidade e idoneidade dou fé. E perante as mesmas testemunhas, disse: que por êste público instrumento de procuração, nomeia e constitui seu procurador bastante, ao senhor João da Silva Cunha, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, Capital dêste Estado do Pará, à Avenida São Jerônimo, número quinhentos e quinze, a quem confere poderes especiais para, representando o outorgante, como sócio da "Companhia de Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima Limitada", com sede nesta cidade de Capanema, assinar uma escritura pública pela qual a mesma sociedade, que é de responsabilidade limitada, vai ser transformada em uma sociedade anônima, com a denominação "Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima, S. A.", com sede nesta cidade de Capanema, com o capital fixado em dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) dividido em dez mil gôes ordinárias do portador, do valor de mil cruzeiros cada uma, podendo o outorgado mandatário concordar com as distribuições das ações entre os respectivos acionistas e com quaisquer cláusulas contratuais, concordar com os Estatutos da dita sociedade anônima, e com a nomeação do corpo dirigente para o primeiro período social, requerer, promover e assinar tudo quanto fôr necessário para a referida transformação, usando de todos os direitos permitidos em lei, para o cabal e fiel cumprimento dêste mandato, inclusive esta subestabelecer se necessário, fôr, em quem lhe convier, com ou sem reserva de poderes. Assim o disse e outorgou e pediu-me esta que lhe sendo lida e achada conforme, assina com as testemunhas Tomé Pinheiro de Souza e Miracy Conde, brasileiros, casados, funcionários públicos, residentes e domiciliados nesta cidade e pessoas do meu conhecimento do que eu, tabelião, dou fé. Eu, Paulino Pereira de Araújo, tabelião de notas vitalício do cartório do Segundo Ofício, escrevi, subscrevi e assino em público e raso. Capanema, trinta (30) de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). (aa.) Juvêncio Rodrigues da Cunha. Testemunhas: Tomé Pinheiro de Souza. Miracy Conde. Paulino Pereira de Araújo. Tabelião. Estavam coladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federais no valor de quatro cruzeiros e cinquenta centavos, inclusive a taxa de Educação e Saúde. Era o que se continha em o dito termo, que bem e fielmente transcrevi do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Paulino Pereira de Araújo, tabelião de notas vitalício do cartório do Segundo Ofício, subscrevo e assino em público e raso. Capanema, trinta (30) de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Em testemunho (sinal público) da verdade.

Paulino Pereira de Araújo Tabelião (Estão coladas estampilhas federais), no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, inutilizadas com o carimbo com os dizeres seguintes: Cartório Público. P.P. Araújo. O Tabelião. Capanema. Pará). — Reconhecimento: Reconheço verdadeira a firma bem como o sinal público supra de Paulino Pereira de Araújo, tabelião de Capanema, Estado do Pará. Belém, trinta (30) de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Em testemunho (sinal público) da verdade. Edgar da Gama Chermont. Tabelião. (Estão coladas estampilhas federais, no valor total de dois cruzeiros e cinquenta centavos ..... (Cr\$ 2,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, e mais uma estampilha estadual, no valor de cinquenta centavos ..... (Cr\$ 0,50), devidamente inutilizados com um carimbo com os dizeres seguintes: — Edgar da Gama Chermont. Notório Público. Belém. Pará. Brasil). — Era o que continha em a referida procuração, que bem e fielmente fiz registrar para efeito da escritura lavrada às folhas três (3), do livro 362, em cinco (5) de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Belém, 5 de setembro de 1956. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de Cr\$ 6,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Era o que continha em as referidas: escritura e procuração, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto, na mesma data, ao princípio declarada, para fins de direito. Eu, Edgar da Gama Chermont, Tabelião subscavo e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade.

Belém, 5 de setembro de 1956.

(a.) Edgar da Gama Chermont.

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de um mil e sessenta cruzeiros (Cr\$ 1.060,00). Recebedoria, 11 de setembro de 1956. — O Funcionário: (a) Ilegível.

#### JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta transformação social em 3 vias foi apresentada no dia 11 de setembro de 1956, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo 10 folhas de ns. ... 2642|2651, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o n. 523|956, a parte pagou o competente sêlo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1a. via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Segundo Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 11 de setembro de 1956. — O Diretor: OSCAR FACIOLA.  
(Ext. — 12-9-56).

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

##### SETOR DE MATERIAL

Coleta de preços n. 239/56

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preço para o seguinte:

Confecção de uma cancela em freijó com dobradiça de mola.

As propostas, em 2 vias, deverão ser entregue no Setor de Material da S. P. V. E. A., até o dia 15/9/56, às 9 horas, em envelope fechado, sem rasuras e devidamente selada (1.ª via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da SPVEA, em 10 de setembro de 1956.

ORLANDO BRITO

Chefe do S. Mt.

(Ext. — Dias 11, 12 e 13/9/56)

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria n. 1.067-DG, — de 5 de julho de 1956

Por determinação do Sr. Presidente da Comissão de Processo Administrativo do DER-PA., levo ao conhecimento dos Engenheiros Belisário Dias, Gilberto de Mendonça Vasconcelos, Cândido José Costa Ferreira de Araújo, Romariz Figueiredo Pampiona, Pedro Ferreira Libonati e Snrs. Cezar Lopes Portela, Francisco Alves Gouveia, Paulo Miguel Monteiro, George Seawright Salgado, Lauro Dias, e Olímpio Pinto Pampilha Filho, que perante esta Comissão, instalada na sala n. 1.104 do Edifício do I. A. P. I. — 11.º andar, onde funciona a Assistência aos Municípios do DER, serão tomadas por termo as declarações dos Srs. Pedro Alexandrino Gusmão Neto, em 14-9-56, às 8,30 horas; José da Conceição Melo, em 14-9-56, às 10,30 horas; Bernardo Araújo da Cunha Gonçalves, em 14-9-56, às 15 horas; Alexandre Gouveia Lobato, em 14-9-56, às 16,30 horas; Manoel Clarindo Dantas, em 15-9-56, às 8,30 horas; Gentil Martins, em 15-9-56, às 10,30 horas; José Augusto Silva Filho, em 17-9-56, às 8,30 horas; Manoel Luiz da Silva, em 17-9-56, às 10,30 horas; Moacir Corrêa Sampaio, em 17-9-56, às 11,30 horas; Francisco Anselmo Santiago, em 17-9-56, às 15 horas; Milton Andrade, em 18-9-56, às 8,30 horas; Délio Lages de Melo, em 18-9-56, às 10,30 horas; Manoel Nascimento Souza, em 18-9-56, às 11,30 horas e Waldemar de Almeida e Silva, em 18-9-56, às 15 horas.

(a) José de Menezes Machado  
Secretário da Comissão  
(Ext. — Dia 13/9/56)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS EDITAL

O Senhor Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital e de acordo

com o artigo 31, § 1.º, da Lei n.

749, de 24 de dezembro de 1953,

(E.F.P.E.) ficam notificados os

senhores Coletores e Escrivães de

Coletorias Estaduais, abaixo re-

lacionados, os quais ainda não se

apresentaram as suas coletorias

para onde foram removidos por

atos do Exmo. Sr. General Gover-

nador do Estado, reentrem e as-

sumirem suas novas funções den-

tro do prazo de 30 dias, a contar

da data da publicação deste no

DIARIO OFICIAL, sob pena de

demissão por abandono do cargo,

de acordo com o artigo 32 da lei citada.

São os seguintes os coletores e escrivães renovados, e notificados por este edital:

Idalgino da Costa Dias — Coletor de Afuá para Alenquer; Maximino Campos Filho — Coletor de Acará para Tucurui; Ludgero Burlamaqui Monteiro — Coletor de Alenquer para Afuá; Vivaldo de Oliveira Reis — Coletor de Ananindeua para Igarapé-Açu; Rómulo Soares — Coletor de Breves para Muñá; Artur Hora do Nascimento — Coletor de Capanema para Conceição do Araguaia; Irapuan de Pinho Sales — Coletor de Igarapé-Açu para Porto de Moz; Nilo Torres de Vasconcelos — Coletor de Nova Timboteua para Altamira; Wolfango Fontes da Silva — Coletor de Ourém para Anajás; Ivan Martins Vidal — Coletor de Porto de Mós para Ananindeua; Floriano Pinto Pampolha — Coletor de Salinópolis para Itupiranha; Lucimar dos Santos Barbosa — Escrivão de Altamira para Mojú; Francisco Linhares Monte — Escrivão de Anhanguera para Baião; Osias Rodrigues de Capanema para Curralinho; Ione Bemerqui Dantas — Escrivão de Itaituba para Portel; Gerson de Melo Sampaio — Escrivão de Juruti para Ananindeua; José Crispim de Figueiredo — Escrivão de Marabá para Gurupá; Jorge Franco de Almeida — Escrivão de Óbidos para Santarém; Antonieta Dolores Teixeira — Escrivão de Santarém para Óbidos; José Nunes — Escrivão de Santa Júlia para Juruá; Domingos Bragança Pinto — Escrivão de Vigia para Guamá; José Rodrigues de Carvalho — Administrador de Bragança para Óbidos; Jacirema Furtado da Silva — Aux.-escritório de Bragança para Santarém; Eunice Maria F. Moreira — Aux.-escritório de Santarém para Bragança.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos três dias do mês de setembro de 1956.

Oscar da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Dias 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27-9-56)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, fago público que por Esmeraldina de Oliveira Castro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agrícola, sitas na 16.ª Comarca — Guamá; 45.º Término; 45.º Município — Irituá e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, limitando-se: pelo frente com o igarapé Matutuí; pelo lado direito, com terras ocupadas por José Leite; pelo lado esquerdo, com terras ocupadas por Antônio Gratulino de Oliveira e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 300 metros de frente por 3.000 ditos de fundos, pouco mais ou menos, terras estas denominadas "Facc".

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquelle Município de Irituá.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viacão do Pará, 12 de setembro de 1956. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, fago público que por Vicente Antônio Sales, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, pró-

pria para a industria agricola, sitas na 22.<sup>a</sup> Comarca — Maracanã; 61.<sup>o</sup> Térmo; 61.<sup>o</sup> Município — Maracanã e 159.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, à margem esquerda geográfica do rio Maracanã, limitando-se: ao Este, para onde faz frente, com o rio Maracanã; ao Oeste, para onde faz fundos, com o igarapé denominado "Poção"; ao Norte, com terras de propriedade dos herdeiros de Zenobio da Costa, no Sul, com as terras de propriedade de João Amaral Rodrigues, medindo 890 metros de frente por 990 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Municipio de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de setembro de 1956. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Dias de Azevedo, nos termos do art. 7.<sup>o</sup> do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agropecuária, sitas na 16.<sup>a</sup> Comarca — Guamá; 45.<sup>o</sup> Térmo; 45.<sup>o</sup> Município — Irituia e 119 Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas, à margem esquerda da Estrada de Rodagem BR-14, começando no quilômetro 159 e terminando no 161, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Municipio de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de setembro de 1956. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Armando Patrício de Oliveira, nos termos do art. 7.<sup>o</sup> do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agropecuária, sitas na 16.<sup>a</sup> Comarca — Guamá; 45.<sup>o</sup> Térmo; 45.<sup>o</sup> Município — Irituia e 119.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, à margem esquerda da Estrada de rodagem BR-14, começando no quilômetro 156 e terminando no 158, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Municipio de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de setembro de 1956. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João Nunes Abreu, nos termos do art. 7.<sup>o</sup> do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi

requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agropecuária, sitas na 16.<sup>a</sup> Comarca — Guamá; 45.<sup>o</sup> Térmo; 45.<sup>o</sup> Município — Irituia e 119.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, à margem esquerda da Estrada de rodagem BR-14, começando no quilômetro 162 e terminando no 164, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Municipio de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de setembro de 1956. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Benedito Geraldo Afferri, nos termos do art. 7.<sup>o</sup> do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agropecuária, sitas na 16.<sup>a</sup> Comarca — Guamá; 45.<sup>o</sup> Térmo; 45.<sup>o</sup> Município — Irituia e 119 Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas, à margem esquerda da Estrada de rodagem BR-14, começando no quilômetro 159 e terminando no 161, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado na Imprensa Oficial no período de 29 de agosto a 17 de setembro do ano em curso.

Belém, 28 de agosto de 1956. — (a) José Dias Mala, Chefe de Expediente.

Belém, 28 de agosto de 1956. — (G. — Dia 30 e 31-8 — 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12; 13, 14, 15 e 16-9-56).

tembro de 1956, a sua proposta em envelope fechado, onde deverá conter as condições e o preço;

2.<sup>o</sup> O proponente se obrigará a promover a demarcação do loteamento das terras referidas;

3.<sup>o</sup> A área a ser demarcada contém aproximadamente seis mil (6.000) metros de frente por três mil (3.000) de fundos;

4.<sup>o</sup> O proponente se obriga a executar todos os serviços de campo, alinhamento e arrumação dos lotes, ter sob sua responsabilidade os trabalhadores da comarca para abertura de picos, cavação de marcos;

5.<sup>o</sup> As obrigações sociais do empregador para empregado, inclusive acidentes de trabalho ficam a cargo e responsabilidade do proponente;

6.<sup>o</sup> O prazo para execução dos trabalhos será de sessenta (60) dias a contar da data da assinatura do contrato, quando o proponente apresentará à Secretaria de Obras, Terras e Viação a planta topográfica e a caderneta de campo;

7.<sup>o</sup> As propostas serão abertas na presença dos interessados às dez (10) horas do dia seguinte ao encerramento em presença do titular da mesma Secretaria e dos interessados que assim quiserem;

8.<sup>o</sup> Será aceita a proposta que melhor convier aos interesses do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado na Imprensa Oficial no período de 29 de agosto a 17 de setembro do ano em curso.

Belém, 28 de agosto de 1956. — (a) José Dias Mala, Chefe de Expediente.

Belém, 28 de agosto de 1956. — (G. — Dia 30 e 31-8 — 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12; 13, 14, 15 e 16-9-56).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras  
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo "Pia União das Filhas de Maria" da Basílica de Nazaré, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Praça Floriano Peixoto, passagem sem denominação, Rua lateral esquerda do Mercado de S. Brás e Gentil Bittencourt, donde faz ângulo.

Dimensões:  
Fronte — 10,25 metros.  
Fundos — 45,37 metros.

Tem uma área de 465,0425 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica.  
Confina à direita com o imóvel n.

322 e à esquerda com a Rua Américo Santa Rosa.

O terreno está cercado e tem um chafariz coletado sob o n. 320.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de agosto de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 15.237 — 24/8; 3 e 13/9/56)

mento que havendo a Sra. Maria Fernandes Lima, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Perebebul, frente ao Boulevard Dr. Freitas e Tito Franco, de onde dista 81,60 metros. Limites: à direita 1273 e à esquerda 1277.

Dimensões:  
Fronte — 7,70m.  
Fundos — 20,10m.  
Área — 154,77m<sup>2</sup>.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de agosto de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 15.232 — 24/8; 3 e 13/9/56)

Aforamento de terras  
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo "Pia União das Filhas de Maria" da Basílica de Nazaré, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Praça Floriano Peixoto, passagem sem denominação, Rua lateral esquerda do Mercado de S. Brás e Gentil Bittencourt, donde faz ângulo.

Dimensões:  
Fronte — 10,00m.  
Fundos — 60,00m.  
Área — 600,00m<sup>2</sup>.

Tem a forma paralelogramica.  
Confina à direita com terrenos da Maternidade, e à esquerda com a Gentil Bittencourt. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de agosto de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 15.237 — 24/8; 3 e 13/9/56)

## ANUNCIOS

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição, em caráter secundário, no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito Silval Timóteo de Morais, inscrito originalmente na Secção do Estado da Paraíba, ora residente neste Estado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 12 de setembro de 1956. — (a) Emílio Ochôa Lopes Martins, 1.<sup>o</sup> secretário.

(T. 15.634 — 13, 14, 15, 16 e 18/9/56)

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 4.734

## TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 354  
Pedido de Licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente: O Dr. Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da Comarca de Bragança (1.ª Vara).

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente: o dr. Silvio Hall de Moura, Juiz de direito da 1.ª vara da comarca de Bragança.

Acórdam, em Tribunal de Justiça, unanimemente, em face do atestado médico de fls., conceder, ao dr. Silvio Hall de Moura, juiz de direito da 1.ª vara da comarca de Bragança, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, na forma do pedido.

Belém, 29 de agosto de 1956.  
(a) Curcino Silva, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de Setembro de 1956. — (a) Luis Faria, — Secretário.

Resenha da 32a. Conferência ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, realizada no dia 5 de setembro de 1956, sob a presidência do Sr. Des. Curcino Silva.

Presentes: Desembargadores Maurício Pinto, Antonino Melo, Souza, Motta, Alvaro Pantoja, Lycourgo Santiago, João Bento de Souza, Júlio Gouveia, Milton Melo, Aluísio Leal e o Dr. Oswaldo de Brito Farias, Procurador do Estado.

Licenciado: Exmo. Sr. Des. Arnaldo Lobo.

Des. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão.

Procede-se a leitura da ata.

(Leitura da ata). Está em discussão a ata. Não havendo impugnação, está aprovada.

Entrega e passagem de autos (houve).

### PARTE ADMINISTRATIVA

Des. Presidente — Tenho o prazer de comunicar aos meus ilustres colegas que, na data de hoje, está aniversariando o nosso eminentíssimo Des. Antonino Melo, e fazendo jus ao que a data comemoração propunho que se preste uma homenagem a S. Exceléncia, consignando na ata dos nossos trabalhos de hoje um voto de congratulações e felicidades ao ilustre desembargador.

Des. Antonino Melo — Primeiro que tudo quero me declarar sensibilizado pela homenagem considerada através da ata e prestada na ocasião em que eu completo mais um ano de velhice. Em todo caso, a manifestação de cordialidade de V.N. Exceléncias muito me agrada, por conseguinte, eu me manifesto profundamente agradecido.

### JULGAMENTO

Des. Presidente — Habeas-corpus preventivo — Chaves — Impetrante, Braz da Silva Souza e Francisco Carneiro Cavalcante; pacientes os mesmos. Regolveram reiterar o pedido de informações, por ofício, ao delegado de polícia de Chaves contra o voto dos Des. Mauricio Pinto, Souza, Motta, Alvaro Pantoja e João Bento de Souza que concediam desde logo a medida preventiva a Braz da Silva Souza, sendo unanimemente contra Francisco Carneiro Cavalcante.

Idem idem — Capital — Impte. Itamar de Souza Figueiredo; paciente, o mesmo: Negaram a ordem, com a recomendação de urgente remessa do preso ao distrito da culpa, unanimemente.

Idem idem — Idem — Impte., qnes.

Des. Antonino Melo — Eu propunho que sejam solicitadas as informações por meio de ofício, desde que está interrompido o Telegrafado.

Des. Presidente — Está em discussão a proposta do Des. Antonino Melo.

Des. Souza Motta — O preventivo, até que venham as informações, Eu concederia o preventivo.

Des. Mauricio Pinto — Os imputados dizem qual é o crime que pesa sobre eles?

Des. Presidente — É que houve uma desavença numa festa e uns soldados embriagados empunharam revólveres e eles tomaram as armas dos soldados.

Des. Antonino Melo — Ai é que está. Resta saber se isso tem fundamento.

Des. Mauricio Pinto — Pego a palavra, Sr. Presidente. Quanto ao preventivo, eu concedo a ordem, e quanto ao liberatório, eu estou de acordo com o Des. Antonino Melo, pedi-las por ofício.

Des. Presidente — Está em discussão.

Des. Souza Motta — Sou pelas informações, quanto ao que está preso.

Des. João Bento — Estou de acordo. As informações quanto ao que está preso.

Des. Presidente — Então é melhor solicitar informações para todos.

(Todos de acordo).

Unanimemente.

Des. Presidente — Habeas-corpus — Capital — Impte. Itamar de Souza Figueiredo; paciente, o mesmo. (Lê). Solicitei informações ao Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara. (Lê as informações). Esta em discussão.

Des. Antonino Melo — Eu deixo a ordem com providências para a presença do imputante lá no distrito da culpa, à filé de responder o processo.

Des. Presidente — Está em discussão a proposta do Des. Antonino Melo.

(Todos de acordo).

Des. Presidente — Resolveram remeter o imputante para o Juiz de origem, unanimemente.

Des. Presidente — Habeas-corpus — Capital — Impte. Rainha dos Santos Pinheiro, em favor de Basílio dos Santos. (Lê). Solicitei informações ao Dr. Chefe de Polícia. (Lê). Informa o Chefe de Polícia que o paciente já se encontra em liberdade. Então está prejudicado.

(Todos de acordo).

Des. Presidente — Julgaram preventivamente, unanimemente.

Des. Presidente — Habeas-corpus — Capital — Impte. o bachelar Stélio de Medonça Marojo. Paciente, Manoel Coimbra. (Lê). Pedi informações à delegacia de Moju e até agora ainda não vieram.

Des. Antonino Melo — Como nós já conhecemos mais ou menos o caso, eu concedo a ordem imposta.

Des. Presidente — Desde o dia 16 de agosto que pedi informações.

(Todos de acordo).

Des. Presidente — Concederam a ordem, unanimemente.

Des. Presidente — Há, aqui, uma petição, chegada agora, dirigida ao Dr. Juiz da 3a. Vara e que este, por sua vez, remeteu para cárce de Zuleide Bentes e outros. (Lê).

O Juiz deu um despacho: "A consideração do Des. Presidente do Tribunal de Justiça, anexando a este o ofício do Dr. Secretário do Interior e Justiça".

Des. Souza Motta — Excelência, parecem-me que se trata de um descumprimento a uma ordem do Juiz.

Des. Presidente — Vou ler o ofício: (Lê). Está em discussão.

Des. Souza Motta — Há duas coisas a comentar: 1º. — Trata-se, preliminarmente, de um desrespeito, parecer, a uma ordem judicial.

Desobediência perante oficiais de justiça, etc. O primeiro reparo a fazer, deante de um desrespeito, nesse caso, seja lá por quem fosse, era que devia o oficial de justiça lavrar termo de desobediência ou resistência. Seja lá quem fosse, deixou de cumprir uma ordem, os oficiais eram obrigados a lavrar o termo, para que o Dr. Juiz a que podesse pedir as provindências.

O segundo reparo é a respeito do Governo do Estado, declarando que compete às forças federais, etc. O Governador do Estado não tem nada que ver com as ordenis do Dr. Juiz. Trata-se de mandado de segurança?

Des. Mauricio Pinto — Não, é uma espécie de reclamação.

Des. Souza Motta — Em verdade, tratava-se de cumprir uma diligência de uma autoridade judicial. ora, uma autoridade é uma autoridade. Entendo eu que o Tribunal deve acolher o pedido do Dr. Juiz e oficializar ao Governo do Estado para que ponha à disposição do mesmo a força estadual suficiente e necessária ao Juiz, para que o seu mandado seja cumprido.

Des. Presidente — Está em discussão a proposta do Des. Souza Motta.

Des. Souza Motta — Há, aqui, o seguinte, que esses bens estão depositados lá, a pedido do próprio depositário público, que declara não haver lugar para guardá-los.

Des. Presidente — Estou em discussão a proposta do Des. Antonino Melo.

(Todos de acordo).

Des. Presidente — Resolveram remeter o imputante para o Juiz de origem, unanimemente.

Des. Presidente — Habeas-corpus — Capital — Impte. Rainha dos Santos Pinheiro, em favor de Basílio dos Santos. (Lê). Solicitei informações ao Dr. Chefe de Polícia. (Lê). Informa o Chefe de Polícia que o paciente já se encontra em liberdade. Então está prejudicado.

(Todos de acordo).

Des. Antonino Melo — Eu não estou. Faça o obsequio de me dar os autos. (Examina os autos).

Eu defiro a reclamação nos termos em que pede a reclamante.

O Des. Souza Motta falou em força federal.

Des. Souza Motta — Não, não é a força federal, é a força estadual.

Des. Antonino Melo — Bem, então, estou de acordo.

(Todos de acordo).

Des. Presidente — Deferiram a reclamação, unanimemente.

E não havendo mais nada a tratar, está encerrada a sessão.

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 10 de setembro de 1956.

Luis Faria, Secretário.

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

### 3.º PRETORIA

O Dr. José Maria Machado, 3.º Pretor Criminal. Faço saber que não tendo sido encontrado o réu Benedito Luiz da Costa nesta cidade, conforme certificado o oficial de justiça encarregado das diligências do feito, fica por esta forma ultimado o dito Benedito Luiz da Costa do inteiro teor da sentença que o condenou à pena de um (1) ano e um (1) mês de detenção no Presídio S. José, pela infringência do art. 329 do Código Penal, fato ocorrido no dia 30 de outubro do ano de 1944, cerca das 14 horas, de que foi vítima Elvino Sousa Pereira, e para que chegue esta notícia ao conhecimento do sentenciado, mande que fosse publicado o presente edital, com prazo de noventa (90) dias, a contar da publicação do mesmo para os fins legais.

Belém, 11 de setembro de 1956.  
Eu, Castorina Azevedo Santos, escrevi, o subscrevi. O Pretor, José Maria Machado.

(G. 13|9, 13|10 e 13|11|56)

## TRIBUNAL DO JÚRI JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA (CRIME)

Comarca da Capital  
O Dr. Manuel P. d'Oliveira, Juiz de Direito da Vara Penal e Presidente do Tribunal do Júri, etc.

Faz saber aos interessados, que hoje, às 10 horas, na sala do Tribunal do Júri, procede-se ao sorteio dos 21 jurados que têm de servir nos trabalhos da 5.ª reunião periódica do corrente ano, a instalar-se no dia 25 do corrente mês, às 14 horas, e que são os seguintes:

- 1 — Alberto Barbosa Bordalo (dr.)
- 2 — Alcides Silva
- 3 — Anselmo Bastos Sampayo
- 4 — Carmen Celeste Ferreira Aranha
- 5 — Cláudio Mota Borborena
- 6 — Diniz Lopes Ferreira (dr.)
- 7 — Deusdeth de Moura Palha Ribeiro
- 8 — Elide do Couto Formigosa
- 9 — Gerson Pereira Pinto
- 10 — Gracieta Mesquita Barbosa
- 11 — José Ribamar Soares Pamplona
- 12 — Lourival Antonio Alves da Cunha
- 13 — Mario de Nazaré Hermes
- 14 — Maria Nazaré Magno e Silva
- 15 — Maria de Sousa Corrêa
- 16 — Maria Helena Miranda
- 17 — Philadelpho Medrado Pena
- 18 — Rubens Rodrigues de Lima
- 19 — Sebastião Raimunda da Costa Cardoso
- 20 — Sebastião Alexandre de Jesus Lima
- 21 — Walter da Silva.

E para que chegue ao conhecimento dos jurados e de quem interessar possa, este será afixado, em original, no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a fim de que ditos jurados compareçam no dia, hora e lugar acima mencionados para tomarem parte nos referidos trabalhos, sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de setembro de 1956. Eu, João Gomes da Silva, oficial-secretário da Repartição Criminal, o subscrevi.

(a) Manuel P. d'Oliveira.

(G. — 13, 16, 19, 22 e 25|9|56)

COMARCA DE SANTARÉM  
Notificação de protesto judicial com o prazo de vinte dias  
O Doutor Manoel Cacela Alves, Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc..

FAZ a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, por este meio, ficam notificados com o prazo de vinte (20) dias, todos os interessados

## EDITAIS

### JUDICIAIS

"M", respondendo pelo expediente da Secretaria, subscrevi.

(a) Aloysio da Costa Chaves, Juiz Presidente da 1.ª JCJ de Belém.

(Dia — 12|9|56)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de Setembro corrente para julgamento pela 1.ª Câmara Penal, da Apelação Penal da Comarca de Abaetetuba, em que é apelante, Juvenal Abreu; e, apelada, a Justiça Pública, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de Setembro de 1956. — (a) Luis Faria, — Secretário.

### Editorial

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, Ecilda Machado da Rocha e Souza; e, apelado, o Dr. Carlos Pereira Seixas, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de Setembro de 1956. — (a) Luis Faria, — Secretário.

#### Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de Setembro corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Cível, da apelação cível da Capital, em que é apelante, Joaquim Anta da Costa; e, apelado, David Elias Benyayal, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Lycuro Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de Setembro de 1956. — (a) Luis Faria, — Secretário.

### Editorial

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos de Agravo da Capital, em que são partes, como Agravantes, Jayme Nunes Lamaraõ e outros e, Agravada, Libia Braga dos Santos, a fim de ser preparado dito Agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de Setembro de 1956. — (a) Luis Faria, — Secretário.

Faço público a quem interessar possa que, se acham em cartório do Escrivão João Goulart, os autos de recurso extraordinário da Comarca de Santarém, em que são partes: Recorrente, José Lyra e Recorridos, Elias Jor-

## DIARIO DA JUSTICA

ge age e outros, para os recorridos apresentarem suas razões de recurso no prazo da Lei Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça em 10 de Setembro de 1956. — O escrivão, João de Deus de Castro Goulart.

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Ferreira de Sousa e a senhorinha Rossilda de Sousa Tenorio.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Humaitá, 748, filho de Ana Ferreira de Sousa.

Ele é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Barão de Mamoré, 407, filha de João Francisco Tenorio e de dona Olímpia de Sousa Tenorio.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para, fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.637 — 13 e 20|9|56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Pimentel e a senhorinha Lúcia Ferreira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Triunvirato, 158, filho de Joana Batista Pimentel.

Ele é também solteira, natural do Pará, Abacatuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Tamás, filha de Roberto Ferreira da Silva e de dona Ambrosina Trindade da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para, fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.638 — 13 e 20|9|56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joaquim Rodrigues Porto e a senhorinha Maria Celeste Passarinho Pinto de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio, 545, filho de Edgar Pinheiro Porto e de dona Maria Rodrigues Porto.

Ele é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Apinagés, 51, filha de Raul Soares Pinto de Sousa e de dona Marisanta Passarinho Pinto de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para, fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.639 — 13 e 20|9|56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Corrêa Bezerra e dona Rosina Ferreira Modesto. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à rua Perebebuí, 734, filho de Antônio Lucas Bezerra e de dona Vicência Corrêa Lucas.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Perebebuí, 734, filha de Manoel Modesto do Espírito Santo, e de dona Virgolina Ferreira Duarte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para, fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, remeto cópia para o Sr. Oficial de domicílio e residência do nubente, para fins legais, e assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.608 — 6 e 13-9-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Severino Ferreira da Silva e a senhorinha Maria Joana Farias.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, Areia Branca, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Napoleão, 27, filho de Cícero Bernardo da Silva e de dona Ameilia Pereira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Trajuateua, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua 3 de Outubro, 50, filha de Manoel Cândido Farias e de dona Maria José Farias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para, fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.607 — 6 e 13-9-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo Urbano Costa e a senhorinha Therezinha de Jesus Borda Von Paumgartten.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, funcionário público, domiciliado e residente no Território Federal do Rio Branco, filho de Raymundo Cirne Costa e de dona Veneranda Urbano Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Boa-Cauda, 446, filha de Luis Lino Vianna Von Paumgartten e de dona Guiomar Borda Von Paumgartten.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para, fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, remeto cópia para o Sr. Oficial de domicílio e residência do nubente, para, fins legais, e assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.608 — 6 e 13-9-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Fernandes de Melo e a senhorinha Maria Teixeira do Rosário Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural de Alagoas, militar, domiciliado e residente em Recife, Estado de Pernambuco, filho de José Paulino Irmão e de dona Minervina Fernandes de Melo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 454, filha

de Antônio D. Miranda e de dona Delfina do Rosário Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para, fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, remeto cópia para o Sr. Oficial de domicílio e residência do nubente, para fins legais, e assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.609 — 6 e 13-9-56)

### PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Casiano Ribeiro Coutinho, João Pessoa, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento à duplicata de conta mercantil n. 14 no valor de Cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00),

por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando o

V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Beloém, 10 de setembro de 1956. — (a) Aliste do Vale Veiga, oficial do Protesto de Letras.

(T. 15.635 — 13|9|56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Severino Ferreira da Silva e a senhorinha Maria Joana Farias.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, Areia Branca, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Napoleão, 27, filho de Cícero Bernardo da Silva e de dona Ameilia Pereira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Trajuateua, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua 3 de Outubro, 50, filha de Manoel Cândido Farias e de dona Maria José Farias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para, fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.635 — 13|9|56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo Urbano Costa e a senhorinha Therezinha de Jesus Borda Von Paumgartten.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, funcionário público, domiciliado e residente no Território Federal do Rio Branco, filho de Raymundo Cirne Costa e de dona Veneranda Urbano Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Boa-Cauda, 446, filha de Luis Lino Vianna Von Paumgartten e de dona Guiomar Borda Von Paumgartten.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para, fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, remeto cópia para o Sr. Oficial de domicílio e residência do nubente, para, fins legais, e assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.608 — 6 e 13-9-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Fernandes de Melo e a senhorinha Maria Teixeira do Rosário Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural de Alagoas, militar, domiciliado e residente em Recife, Estado de Pernambuco, filho de José Paulino Irmão e de dona Minervina Fernandes de Melo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 454, filha

de Antônio D. Miranda e de dona Delfina do Rosário Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para, fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, remeto cópia para o Sr. Oficial de domicílio e residência do nubente, para fins legais, e assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.636 — 13|9|56)

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a baixarela em Direito Maria Auxiliadora Muniz de Albuquerque, brasileira, casada, domiciliada e residente em Soure, neste Estado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 6 de Setembro de 1956. — (a) Salvador Rangel de Borborema, vice-Presidente:

(T. 15.611 — 7, 9, 11, 12 e 13|9|56)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Orlando Geraldo Leão Guilhon, residente e domiciliado nesta cidade, à av. Serzedelo Corrêa, 142.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de Setembro de 1956. — (a) Salvador Rangel de Borborema, vice-Presidente.

(T. 15.612 — 7, 9, 11, 12 e 13|9|56)

## CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

### ATO N. 29/56 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1956

Câmara Municipal de Belém, 30 de agosto de 1956.

Jacinto de Pinho Rodrigues Presidente  
Filomeno Paulo de Melo  
1º. Secretário  
2º. Secretário

### RESOLUÇÃO N. 29/56 — DE 9 DE AGOSTO DE 1956

Conta tempo de serviço a favor de Raimundo Mario Cavaleiro de Macedo

Câmara Municipal de Belém, 5 de setembro de 1956.

Luiz Henrique Mota da Silva Presidente  
Jacinto de Pinho Rodrigues  
1º. Secretário  
Filomeno Paulo de Melo  
2º. Secretário

### RESOLUÇÃO N. 41/56 — DE 30 DE AGOSTO DE 1956

Concede 10 (dez) dias de licença para tratar de interesses particulares.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam concedidos dez (10) dias de licença ao Sr. Vereador José de Ribamar Alvim Soares, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 9 de agosto de 1956.

Dr. Carlos Costa de Oliveira Presidente

Luiz Mota  
1º. Secretário  
Jacinto Rodrigues  
2º. Secretário

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 603

Ata da sexagésima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa. Os dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às vinte horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Antonio Vilhena, Dionísio Bentes de Carvalho, Feliz Melo, João Camargo, Jorge Ramos, Manoel Cássiano de Lima, Max Pará, Maura Palha, Pedro Boulhosa, Santino Corrêa, Silas Pastana, Waldemir Santana, Atahualpa Fernández, Newton Miranda, Raimundo Batista, Abel Figueiredo, José Jacinto Aben-Athar, Stélio Maroja, Avelino Martins, Reis Ferreira, Elias Pinto e Paulo César de Oliveira, o senhor Presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos senhores Deputados Armando Carneiro e Wilson Amanajás, verificando haver número legal, deu inicio aos trabalhos mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior. Passou a palavra, então, ao senhor Deputado Stélio Maroja, que disse que apresentaria a esta Casa um pedido de informações ao Poder Executivo, pelo fato de não estar sendo cumprida a lei estadual numero mil trezentos e quarenta e um de oito de junho de mil novecentos e cinqüenta e seis, que cria a carreira de Contador no serviço público estadual. A Secretaria de Finanças, por intermédio de seu Departamento de Contabilidade, alega que a lei é inexequível, inclusive por que o projeto oriundo do Executivo previa a data de primeiro de janeiro do ano próximo para o inicio de sua vigência, o que, entretanto, não conta da redação da lei, que prevê a data de sua publicação para sua vigência. Conclui o orador dizendo que, se há falhas, estas pertencem ao Executivo e não a este Poder. Seguiu-se na tribuna o senhor Deputado Waldemir Santana, que apresentou um requerimento no sentido de ser telegrafado ao Sr. Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, pedindo a instalação das agências postais em Jambú-dú, Município de Anhangá, e em Guaramicu, Município de Bujarú. O Deputado Abel Figueiredo solicitou urgência e preferência para o processo numero cento e cinqüenta e cinco. Após usou a palavra o senhor Deputado João Camargo, que disse que durante a sua gestão na Presidência desta Casa existiam setenta processos sobre castanhais e que não vieram a Plenário para discussão, sem que a Presidência tivesse tomado conhecimento de sua existência na Secretaria da Casa. Eximiu-se, portanto, de qualquer res-

ponsabilidade. O Deputado Silas Pastana, solicitou urgência e preferência para o processo numero duzentos e quarenta e três, contendo projetos-de-lei autorizando o Poder Executivo a conceder auxílio de duzentos mil cruzeiros ao Colégio Evangélico. Foram aprovados os pedidos de urgência e preferência solicitados pelos Deputados Abel Figueiredo e Silas Pastana. Passando à primeira parte da Ordem do Dia foi posto em discussão o processo numero duzentos e nove, duzentos e dez, duzentos e doze e duzentos e treze. Na segunda parte da Ordem do Dia foi posto em discussão o processo numero cento e trinta e dois, tendo o senhor Deputado Wilson Amanajás alegado que o projeto contém lacunas que precisam ser sanadas, especialmente quanto à discordância entre o montante previsto para ocorrer à sua despesa e o que de verdade deve ser despendido. Apresentará, todavia, em segunda discussão, um substitutivo. Em votação foi aprovado o processo em primeira discussão. Em discussão foi aprovado o processo numero cento e cinco de autoria do senhor Deputado Efraim Bentes, doando uma área de terras do Estado, no Município de Altamira, às missões do Preciosíssimo Sangue e o processo numero oitenta, projeto de lei oriundo do Executivo, autorizando a abertura de crédito especial em favor de Guiomar Brígido. Por proposta do senhor Deputado Maura Palha, foi aprovada a ida à Comissão de Finanças do processo numero trinta e três, que contém o projeto de lei oriundo do Executivo, criando um cargo de Professor, paraíso G. lotado na Secretaria de Educação e Cultura. Foram aprovados em primeira discussão os processos numeros cinqüenta e dois, projeto-de-lei oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 13.260,00, em favor da firma World Trade Corporation; cento e dezessete, projeto-de-lei, oriundo do Executivo, dispondo sobre a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 1.690.000,00 para reforço da verba Secretaria de Saúde Pública; cento e sessenta e nove, projeto-de-lei, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.563,00 em favor da firma Leite & Gomes. Na discussão do processo numero cento e noventa e nove, projeto-de-lei oriundo do Executivo abrindo crédito especial de Cr\$ 21.000,00, como auxílio à viagem dos estudantes alunos do pro-

grama radiotônico "Aulas do Professor Cazuza" que a Rádio Marajoara mantém. O senhor Deputado Paulo Cesar de Oliveira manifestou-se contrário em face do poder econômico que representa a extensa cadeia dos "Diários e Rádios Associados" a qual pertence, aquela emissora, tendo dito, em aparte, o senhor Deputado Moura Palha, que o projeto já perdeu sua oportunidade, de vez que a viagem em referência já se realizou e foi paga. Dessa modo em votação foi rejeitado o projeto, bem como o processo numero duzentos e doze, projeto-de-lei oriundo do Poder Executivo, equacionando os vencimentos do cargo de Tesoureiro da Secretaria de Finanças, dos Diretores de Departamentos. Esgotados os assuntos da pauta, a Presidência declarou, às vinte e uma horas e cinco minutos, encerrada a sessão, e marcou outra para o dia seguinte, à hora regimental. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dez de agosto de mil novecentos e cinqüenta e seis. — (ac) Edward Cattete Pinheiro, presidente — Armando Carneiro e Wilson Amanajás, secretários.

Ata da sexagésima quinta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Ata da 313.<sup>a</sup> sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos quatro (4) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e seis (1956), nessa cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à Av. Independência, n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira e Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Borges Xavier, e presença do sr. Procurador, dr. Lourenço do Vale Paiva.

Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento dos processos ns. 2.814, 2.815, 2.816, 2.817, 2.818, 2.820, 2.821, 2.822, 2.823, 2.824, 2.825, 2.826, 2.827, 2.828, referentes ao ofício n. 645, de 8/6/56, do dr. Arthur Cláudio Melo, então Secretário de Estado do Interior e Justiça, remetido a esta Corte, para julgamento e consequente registo, nos termos da Constituição Estadual e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, adotando o mesmo sistema irregular de encaminhamento em massa, novos expedientes acumulados, no total de quarenta (40), sobre registro os contratos (revalidação), de arrendamento de terras devolutas — de arrendamento de terras

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

destinadas à indústria extrativa da castanha, no município de Itupiranga, celebrados entre o governo do Estado e, respectivamente: Maria Ferreira Chamom, Francisco Xavier Pina, Maria Joaquima Chaves, Leônidas Martins Chaves, Nair Maria Chaves Gonçalves, Benedito Quintino de Sousa, Leonel Correia da Silva, Maria Almeida Costa, José Vicente Soares, Teodomiro Pinto da Silva, Rosa Rodrigues Soares, Maria Rodrigues da Silva, José Neves Gomes e Manoel Miranda dos Santos.

Na qualidade de relator, o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira faz o relatório: "O exmo. sr. dr. Arthur Cláudio Melo, então Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registo, nos termos da Constituição Estadual e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, adotando o mesmo sistema irregular de encaminhamento em massa, novos expedientes acumulados, no total de quarenta (40), sobre regis- tração e não simples revalidação — de arrendamento de terras

## DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

públicas, consideradas devolutas e destinadas à indústria extrativa de castanha, sendo locador o Estado. A remessa efetuou-se com o ofício n. 645, de 8 de junho do corrente ano (1956), sômente entregue a 11, quando foi protocolado às fls. 277 do Livro n. 1, sob o número de ordem 559.

A Presidência desta Corte, na mesma data, 11, mandou proceder à competente autuação, abrangendo esta os expedientes de per si, e requereu, a 19, só nesta data, pôde fazê-lo, por ter havido substituição na chefia do Ministério Público, junto ao Tribunal, o necessário parecer do ilustre dr. Lourenço do Vale Paiva, atual Procurador, que, pelas mesmas razões, se viu na contingência de só poder cumprir as suas atribuições a 28 de agosto próximo findo.

Fui, após, isto é, a 29, designado, pelo exmo. sr. Ministro Presidente, para, como juiz, relatar os feitos correspondentes aos processos ns. 2.814 a 2.818 e 2.820 a 2.828, no total de 14, que se originaram dos quarenta (40) expedientes acima referidos. A distribuição ocorreu em conjunto, no dia 30, porque, sendo a matéria uniforme, renunciei, como já havia feito em casos análogos, o direito ao qual estatui o artigo 29 do Regimento Interno, relativamente à entrega de um feito por dia a cada juiz.

Todos os processos aludem à revalidação de arrendamento, para a safra de 1956, mas, na realidade, constituem verdadeira renovação ampliando o prazo e o número de safras, antes previstos.

Eis a relação dos quatorze (14) feitos: — 1 — Processo n. 2.814 — locatária dona Maria Ferreira Chamon — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé Lago Vermelho, no município de Itupiranga, com uma (1) léguia de frente e uma (1) léguia de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 2 — Processo n. 2.815 — locatário Francisco Xavier Pina — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé Lago Vermelho, a começar do grotão Surucuú, no município de Itupiranga, com uma (1) léguia de frente e uma (1) léguia de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 3 — Processo n. 2.816 — locatária dona Maria Joaquina Chaves — lote, sem denominação, à margem esquerda do rio Tocantins, no município de Itupiranga, com uma (1) léguia de frente e uma (1) léguia de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 4 — Processo n. 2.817 — locatário Leônidas Martins Chaves — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 5 — Processo n. 2.818 — locatária dona Nair Maria Chaves Gonçalves — lote à margem direita do rio Tocantins, a começar do igarapé Ressaca, no município de Itupiranga, com uma (1) léguia de frente e uma (1) léguia de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 6 — Processo n. 2.820 — locatário — Benedito Quintino de Sousa — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 7 — Processo n. 2.821 — locatário Leonel Correia da Silva — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 8 — Processo n. 2.822 — locatária dona Maria Almeida Costa — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada houve que julgar; 10 — Processo n. 2.824 — locatário Teodomiro Pinto da Silva — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 11 — Processo n. 2.825 — locatária dona Rosa Rodrigues Soares

— sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 12 — Processo n. 2.826 — locatária dona Maria Rodrigues da Silva — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 13 — Processo n. 2.827 — locatário José Neves Gomes — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar, e 14 — Processo n. 2.828 — locatário Manoel Miranda dos Santos — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé Cametá Grande, no município de Itupiranga, com uma (1) léguia quadrada, tendo sido lavrado o contrato anterior a 4 de janeiro de 1955, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 18 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

Fui, apôs, isto é, a 29, designado, pelo exmo. sr. Ministro Presidente, para, como juiz, relatar os feitos correspondentes aos processos ns. 2.814 a 2.818 e 2.820 a 2.828, no total de 14, que se originaram dos quarenta (40) expedientes acima referidos. A distribuição ocorreu em conjunto, no dia 30, porque, sendo a matéria uniforme, renunciei, como já havia feito em casos análogos, o direito ao qual estatui o artigo 29 do Regimento Interno, relativamente à entrega de um feito por dia a cada juiz.

Todos os processos aludem à revalidação de arrendamento, para a safra de 1956, mas, na realidade, constituem verdadeira renovação ampliando o prazo e o número de safras, antes previstos.

Eis a relação dos quatorze (14) feitos: — 1 — Processo n. 2.814 — locatária dona Maria Ferreira Chamon — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé Lago Vermelho, no município de Itupiranga, com uma (1) léguia de frente e uma (1) léguia de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 2 — Processo n. 2.815 — locatário Francisco Xavier Pina — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé Lago Vermelho, a começar do grotão Surucuú, no município de Itupiranga, com uma (1) léguia de frente e uma (1) léguia de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 3 — Processo n. 2.816 — locatária dona Maria Joaquina Chaves — lote, sem denominação, à margem esquerda do rio Tocantins, no município de Itupiranga, com uma (1) léguia de frente e uma (1) léguia de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 4 — Processo n. 2.817 — locatário Leônidas Martins Chaves — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 5 — Processo n. 2.818 — locatária dona Nair Maria Chaves Gonçalves — lote à margem direita do rio Tocantins, a começar do igarapé Ressaca, no município de Itupiranga, com uma (1) léguia de frente e uma (1) léguia de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 6 — Processo n. 2.820 — locatário — Benedito Quintino de Sousa — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada houve que julgar; 7 — Processo n. 2.821 — locatário Leonel Correia da Silva — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 8 — Processo n. 2.822 — locatária dona Maria Almeida Costa — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada houve que julgar; 10 — Processo n. 2.824 — locatário Teodomiro Pinto da Silva — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 11 — Processo n. 2.825 — locatária dona Rosa Rodrigues Soares

— sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 12 — Processo n. 2.826 — locatária dona Maria Rodrigues da Silva — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 13 — Processo n. 2.827 — locatário José Neves Gomes — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 14 — Processo n. 2.828 — locatário Manoel Miranda dos Santos — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé Cametá Grande, no município de Itupiranga, com uma (1) léguia quadrada, tendo sido lavrado o contrato anterior a 4 de janeiro de 1955, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 18 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

Este Colendo Tribunal, firmado jurisprudência, reconhece, em outros casos análogos, o desrespeito à legislação sobre arrendamento de terras públicas. Nem a lei n. 913, de 4 de dezembro de 1954, Seção II, do Capítulo III, nem o decreto governamental n. 1.903, de 21 de novembro de 1955, nem o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, artigos 767, alínea H, 775, § 1º, alínea F, e art. 789 e seu parágrafo único, nem a lei do Selo Federal a que estão subordinados os arrendamentos, — nada do que se contém nesses estatutos legais tem sido observado.

A mesma infringência é agora assinalada.

O meu voto, porém, em face do exposto no Relatório, condensa dupla conclusão: Não tomo conhecimento dos processos ns. 2.814 a 2.818 e 2.820 a 2.828, no total de 14, que se originaram dos quarenta (40) expedientes acima referidos. A distribuição ocorreu em conjunto, no dia 30, porque, sendo a matéria uniforme, renunciei, como já havia feito em casos análogos, o direito ao qual estatui o artigo 29 do Regimento Interno, relativamente à entrega de um feito por dia a cada juiz.

Tendo eu recebido o aludido conjunto de processos a 30 de agosto último e sendo hoje 4 de setembro, promovo o julgamento cinco (5) dias após a distribuição, mediante o presente Relatório.

Ouviremos, a seguir, a palavra sempre indispensável do nobre Procurador, dr. Lourenço do Vale Paiva, cabendo-me esclarecer, apenas, que a preliminar agora por ele renovada, afim de que o Tribunal não conheça dos "pedidos de registro dos contratos, em virtude dos mesmos estarem fora do prazo legal, quanto à manifestação do pedido inicial para a revalidação dos contratos ora em julgamento", já foi — dita preliminar — desprezada, unanimemente, em outro julgamento idêntico.

Darei, pois, em seguida ao parecer do dr. Procurador, o meu voto sobre o mérito.

O dr. procurador, a seguir, expressa o seu parecer de fls. dos autos, e acrescenta o seguinte:

"Peis leitura que o nobre ministro presidente não tem a crescentar, porque a matéria já é conhecida e constitue um pré-julgado deste Tribunal. A preliminar também, já é matéria vencida. Quanto ao mérito, os processos que se apresentam em julgamento vem trazendo, no seu bôjo, os mesmos defeitos, já anteriormente salientados e discutidos. Apenas quis salientar, também, uma irregularidade de que reputo de grande importância para este julgamento: as petições foram remetidas diretamente ao Governo do Estado, como geralmente fazem, sem dar atenção aos dispositivos constantes nas leis que estão em vigor, mais a mais, todos no decorrer de outubro de 1955. E foram buscar, estas petições, o fundamental do seu pedido numa lei já revogada, n. 3.143, de 11/11/1938. Ora, isso demonstra não só que os arrendatários e os renovadores de contrato de terras devolutas do Estado estão completamente alheio à regulamentação da matéria, como também as repartições competentes quer a Secretaria de Obras, Terras e Viação, como o Cadastro Rural, nenhuma atenção dão ao que se requer. Além de infligirem a forma processual, aceitam processos com citação de leis já revogadas. Assim mesmo, coitem, pareceres, opinam pelo deferimento e concedem renovação de tais contratos. Daí por que, acompanhando o ponto de vista já firmado por este Tribunal, de se negar o registro solicitado nestes processos".

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "O Relatório

condições dos feitos em julgamento. Este Colendo Tribunal, firmado jurisprudência, reconhece, em outros casos análogos, o desrespeito à legislação sobre arrendamento de terras públicas. Nem a lei n. 913, de 4 de dezembro de 1954, Seção II, do Capítulo III, nem o decreto governamental n. 1.903, de 21 de novembro de 1955, nem o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, artigos 767, alínea H, 775, § 1º, alínea F, e art. 789 e seu parágrafo único, nem a lei do Selo Federal a que estão subordinados os arrendamentos, — nada do que se contém nesses estatutos legais tem sido observado.

O dr. auditor, em seguida, lê o relatório de fls. 30 dos autos.

Ainda de acordo com a letra "d" do Ato n. 5, o sr. ministro presidente concede, por 10 minutos, ao dr. procurador para aduzir novos argumentos, se quiser.

Igualmente, o dr. auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos ao seu relatório, se achar necessário. Diz o dr. auditor que nada mais tem a aduzir.

O sr. ministro presidente, então, consoante a letra "e" do Ato n. 5, designa relator do processo n. 2.160, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Após, é anunciado o inicio do julgamento do processo n. 2.600, referente à prestação de contas do Forum, relativa ao exercício de 1955 "Despesas Diversas", Tabela n. 9, na importância de Cr\$ 57.000,00.

O sr. dr. Auditor, Benedito Nunes, de conformidade com a letra "d" do Ato n. 5, faz a exposição: "Processo que recebeu o n. 2.600, iniciou-se pelo ofício n. 21456, de 20/4/56, remetido pelo dr. Secretário de Finanças, o qual foi acompanhado da prestação de contas relativa ao Forum, "Despesas Diversas", Tabela n. 9, referente ao período de 1955. Processo relatado pelo meu colega Armando Mendes.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Nego o

registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Uivamente, resolveu o plenário não tomar conhecimento dos processos ns. 2.817, 2.820, 2.821, 2.822, 2.823, 2.824, 2.825, 2.826, 2.827 por falta de objeto, visto os respectivos contratos não terem sido apresentados, e nego os registros solicitados para os contratos que instruem os processos ns. 2.814, 2.815, 2.816, 2.818 e 2.828, por serem nulos de pleno direito.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o brilhante voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Nego o

registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Uivamente, resolveu o plenário

de conformidade com a letra "d" do Ato n. 5, o sr. ministro presidente concede, por 10 minutos, a palavra ao dr. procurador, para se querer, aduzir novos argumentos. Declara o dr. procurador nada ter a aduzir.

Da mesma forma, o dr. auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos, se achar necessário. Diz o dr. auditor também nada mais ter a acrescentar.

Na forma da letra "e" do Ato n. 5, o sr. ministro presidente designa o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira para dar o voto orientador no processo n. 2.309.

Nos termos da letra "d" do Ato n. 5, de 14/1/55 (D.O. de 19/1/55), o sr. dr. auditor, Benedito Nunes, faz a exposição: — "O presente processo se refere às contas do Orfanato do Ginásio Santa Rosa, do auxílio de Cr\$ 18.000,00, recebido do governo do Estado em 1955, Processo n. 2.309".

O dr. Procurador, de acordo com a letra "d" do Ato n. 5, dá o parecer de fls. 25 dos autos.

Com a palavra, o dr. auditor lê o relatório de fls. 26 dos autos.

O sr. ministro presidente, ainda de conformidade com a letra "d" do Ato n. 5, concede a palavra, por 10 minutos, ao dr. procurador, para aduzir novos argumentos. Declara o dr. procurador que nada tem a acrescentar ao relatório.

Da mesma forma, o dr. auditor tem 10 minutos para, se quiser, aduzir novos argumentos. Diz o dr. auditor também nada mais ter a acrescentar ao relatório.

Nos termos da letra "e" do Ato n. 5, o sr. ministro presidente designa o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo para dar o voto orientador no processo n. 2.309.

E' anunciado o inicio do julgamento do processo n. 2.160, referente à prestação de contas do Colégio N. Sra. Auxiliadora, de Goiânia, Cr\$ 24.000,00, recebido do Estado em 1955.

Na forma da letra "d" do Ato n. 5, o sr. dr. auditor Benedito Nunes, faz a exposição: "Processo n. 2.160, referente à prestação de contas do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Cametá, que teve início pelo ofício 'sem número' de 17/2/56, da Irmã Mon-

tenegro, Diretora do Estabelecimento, pelo qual remete a prestação de contas do auxílio rece-

bido do Governo do Estado, em 1955, e que monta a Cr\$ 24.000,00.

Com a palavra, o dr. procurador, dá o parecer de fls. 26 dos autos.

O dr. auditor, em seguida, lê o relatório de fls. 30 dos autos.

Ainda de acordo com a letra "d" do Ato n. 5, o sr. ministro presidente concede, por 10 minutos, ao dr. procurador, para aduzir novos argumentos, se achar necessário: "E' o nosso ponto de vista também. O sr. Zacarias Martires, excede de todo o

prazo. Face ao Ato n. 7 houve a paralisação das diligências".

Igualmente, o dr. auditor tem 10 minutos, para, se quiser, aduzir,

zir novos argumentos ao seu relatório: "Apenas um acréscimo: no relatório não foi destacado, pelo fato mesmo da instrução estar incompleta, a existência, nos autos, de uma petição do beneficiário, pedindo neles fosse incluída, uma documentação constante de um recibo no valor de Cr\$ 24.703,80. Essa petição foi despachada pelo sr. Presidente do Tribunal e encaminhado à consideração do então procurador do Estado, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha. Aquilo a que eu faço referência está nos autos e pode ser apreciada pelo sr. ministro relator. Era o que eu tinha a complementar ao relatório".

O sr. ministro presidente, de conformidade com a letra "e" do Ato n.º 5, designa relator do processo n.º 2.102, o sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Esgotada a matéria em pauta para julgamento, o sr. ministro presidente diz que a Secretaria solicita transferência, na verba "Tribunal de Contas" (Tabela n.º 13, da Lei n.º 1.281, de 3/3/56, "que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, anula dotações orçamentárias, e retifica as tabelas explicativas das despesas do Orçamento do exercício vigente"), da consignação "Pessoal Fixo", rubrica "Substituições", para "Gratificações por serviços extraordinários", a importância de Cr\$ 65.000,00, visto termos de saldo, na verba "Substituições", e a de "Gratificações" a esgotar-se.

Submetida a proposta do sr. ministro presidente à deliberação do plenário, foi a mesma aprovada unicamente, devendo a Secretaria encaminhar o expediente ao Poder Executivo.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10,10 horas e o sr. ministro presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 4 de setembro de 1956.  
 (aa.) Adolpho Burgos Xavier  
 — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

#### ACÓRDÃO N.º 1.426 (Processo n.º 3.028)

Requerente: Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Paraense, da lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922, e do decreto-lei n.º 9.371, de 17 de junho de 1946, o crédito suplementar, no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), aberto pela Assembleia Legislativa, através da Resolução n.º 19, de 19 de junho do corrente ano (1956), promulgada por esta Mesa e publicada no DIÁRIO OFICIAL de 12/7/56, para reforço da verba da Secretaria desta Assembleia, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n.º 620/56, de 21/7/56, sómente entregue a 23, quando foi protocolado às fls. 286, do Livro n.º 1, sob o número de ordem 651:

Acórdam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, negar o registro solicitado, visto o crédito suplementar aberto na Resolução n.º 19 não ter revestido das prescrições legais.

Belém, 31 de agosto de 1956.  
 (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — "Relatório": — "O presente processo consta de um ofício do titular das Finanças, enviando para registro, a Resolução n.º 19, da Assembleia Legislativa do Estado, publicada no "D. O." de 12/7/56, abrindo o crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00, para reforço da verba Secretaria daquele A. L. (fls. 3 dos autos). Com o parecer do ilustre dr. procurador, este é o relatório".

#### VOTO

O presente processo refere-se ao pedido que se fez de registro para a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$ 200.000,00 destinados à Secretaria da Assembleia Legislativa, reforço esse a que se recorreu por meio de simples Resolução.

Trata-se, como se vê, de assunto perfeitamente idêntico ao que foi apreciado por este plenário, em sua última reunião, isto é, da incompetência da Casa Legislativa para abrir tais créditos, facultade essa somente permitida ao Executivo, assim mesmo mediante autorização em lei especial.

A presente Resolução n.º 19, da mesa da Assembleia Legislativa, incide na mesma ilegalidade, constitue indissociável tentativa de absorção de poderes, e que aliás já foi amplamente focalizado em substancial parecer do dr. Lourenço do Vale Paiva, ilustre Procurador desta Corte de Contas, e através brilhante e judicioso voto do digno ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Por tudo isso, negamos o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Conheci o meu voto em casos idênticos, sobretudo ao que foi discutido, aqui, na última sessão, em que acompanhei o ilustre relator, e, também, a ilustrada Procuradoria deste T.C., nego o relatório".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Nego o registro, aceitando o voto do sr. ministro relator e invocando as mesmas razões que proferiu ao relatar o processo n.º 3.146".

Voto do sr. ministro presidente: — "Nego o registro, de acordo com o voto do sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier  
 Ministro Presidente  
 Lindolfo Marques de Mesquita  
 Relator  
 Augusto Belchior de Araújo  
 Elmiro Gonçalves Nogueira  
 Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

#### ACÓRDÃO N.º 1.427 (Processo n.º 3.155)

Requerente: Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão, os contratos celebrados entre o governo do Estado e Horacy de Oliveira Mendes e Antônio de Sousa, ambos para os serviços de Motorista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com o salário mensal de Cr\$ 1.300,00 e duração do contrato até 31/12/56:

Acordam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 31 de agosto de 1956. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: —

"Relatório": — "O Governo do Estado contratou a 17 e 19 de julho desse ano, os serviços de Horacy de Oliveira Mendes e Antônio Sousa, como motoristas da Secretaria de Estado e Saúde Pú-

blica, percebendo, cada um, os proventos de Cr\$ 1.300,00 mensais. Para efeito de registro dos necessários contratos, o sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a este respeitável Tribunal, um expediente a eles relativo, em data de 16 de agosto, quando expirava, exatamente, o prazo previsto pela nossa Resolução n.º 1.122, de 24 de abril, também do corrente ano. As Secções Técnicas deste T.C. informaram existência no Orçamento em vigor, da verba necessária para ocorrer aos dispêndios respectivos. A ilustrada Procuradoria deu parecer favorável ao registro solicitado. O sr. Governador chancelou as vias do contrato; representou no ato da assinatura o Governo, o Sr. Secretário de Estado e Saúde Pública, na presença de testemunhas. Extrinha-se que, neste período angustioso para o funcionamento público, contrate-se profissionais, como os que estão em causa, com salários abaixo dos padrões estabelecidos em lei, o que nos faz crer na improdutividade nos serviços públicos. Este é o relatório".

#### VOTO

Sem embargo da revolta que me causa os salários tão infimos, vote para que os ditos contratos citados no relatório, sejam registrados, nos termos imperativos da lei n.º 603, de 20 de maio de 1953".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "acompanho o voto do sr. ministro relator, somente na parte em que concede o deferimento ao contrato".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Uma vez que o salário atribuído aos contratados não feriu o direito do funcionário efetivo, perfeitamente definido na Lei Orçamentária, e que os contratos estão revestidos de todas as formalidades legais, tendo sido devidamente observados os respectivos prazos, defiro o registro".

Voto do sr. ministro presidente:

— "Defiro o registro".  
 Adolpho Burgos Xavier  
 Ministro Presidente  
 Augusto Belchior de Araújo  
 Relator  
 Lindolfo Marques de Mesquita  
 Elmiro Gonçalves Nogueira  
 Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

#### RESOLUÇÃO N.º 1.152

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão dia 31 de agosto de 1956,

#### RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo sr. Benedito José de Carvalho, Secretário de Estado do Governo, conforme documento protocolado sob o n.º 739, às fls. 295, do Livro n.º 1, deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1956.

Adolpho Burgos Xavier  
 Ministro Presidente  
 Augusto Belchior de Araújo  
 Lindolfo Marques de Mesquita  
 Elmiro Gonçalves Nogueira

#### RESOLUÇÃO N.º 1.153

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão dia 4 de setembro de 1956;

#### RESOLVE:

Dirigir um ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando que, de acordo com a faculdade que lhe é concedida pelo § 2º do art. 33 da Constituição Política do Estado, promova a transferência na verba "Tribunal de Contas" (Tabela n.º 13, da Lei n.º 1.281, de 3/3/56, "que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, anula dotações orçamentárias e retifica as tabelas explicativas das despesas do Orçamento do exercício vigente"), da consignação "Pessoal Fixo", rubrica "Substituições" para "Gratificações por serviços extraordinários", a importância de Cr\$ 65.000,00.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de setembro de 1956.

Adolpho Burgos Xavier  
 Ministro Presidente  
 Augusto Belchior de Araújo

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Lindolfo Marques de Mesquita  
 Elmiro Gonçalves Nogueira  
 Mário Nepomuceno de Sousa

ACÓRDÃO N.º 1.428  
 (Processos ns. 2.814, a 2.818 e 2.820 a 2.828, no total de 14).

Requerente: Dr. Arthur Cláudio Melo, então Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, então Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Estadual, art. 35, inciso III e seu § 1º, e da lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, arts. 15, inciso III, 16 e 22, inciso II, novos expedientes acumulados, no total de quarenta (40), sobre renovação — e não simples revalidação — de arrendamento de terras públicas, destinadas a indústria extractiva da castanha, sendo locador o Estado, por intermédio do dr. Alarico Barata, como Procurador Fiscal da Fazenda, e dos quais resultaram, entre outros, os seguintes feitos: 1 — Processo n.º 2.814 — locatária dona Maria Ferreira Chamon — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé Lago Vermelho, no município de Itupiranga, com uma (1) légua de frente e uma légua de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 2 — Processo n.º 2.815 — locatário Francisco Xavier Relator: — locatário Pina — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé Lago Vermelho, a começar do grotão Surucucu, no município de Itupiranga, com uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 3 — Processo n.º 2.816 — locatária dona Maria Joaquima Chaves — lote, sem denominação, à margem esquerda do rio Tocantins, no município de Itupiranga, com uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 4 — Processo n.º 2.817 — locatário Leonidas Martins Chaves — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 5 — Processo n.º 2.818 — locatária dona Nair Maria Chaves Gonçalves — lote à margem direita do rio Tocantins, a começar do igarapé Ressaca, no município de Itupiranga, com uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 6 — Processo n.º 2.820 — locatário Benedito Quintino de Souza — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que na-

**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

da há que julgar; 7 — Processo n. 2.821 — locatário Leonel Corrêa da Silva — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 8 — Processo n. 2.822 — locatária dona Maria Almeida Costa — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 9 — Processo n. 2.823 — locatário José Vicente Soares — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 10 — Processo n. 2.824 — locatário Teodomiro Pinto da Silva — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 11 — Processo n. 2.825 — locatária dona Rosa Rodrigues Soares — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há de julgar; 12 — Processo n. 2.826 — locatária dona Maria Rodrigues da Silva — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 13 — Processo n. 2.872 — locatário José Neves Gomes — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar, e 14 — Processo n. 2.828 — locatário Manoel Miranda dos Santos — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé-Cametaú-Grande, no município de Itupiranga, com uma (1) léguas quadrada, tendo sido, lavrado o contrato anterior a 4 de janeiro de 1955, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 18 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1957, — tendo sido efetuada a remessa dos aludidos expedientes, através do mesmo sistema de encaminhamento em massa, com o ofício n. 645, de 8 de junho do corrente ano (1956), sómente entregue a 11, quando foi protocolado às fls. 277 do Livro n. 1, sob o número de ordem 599.

Acordam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, não tomar conhecimento dos processos ns. 2.817, 2.820, 2.821, 2.822, 2.823, 2.824, 2.825, 2.826 e 2.827, por falta de objeto, visto os respectivos contratos não terem sido apresentados, e negar os registros solicitados para os contratos que instruem os processos ns. 2.814, 2.815, 2.816, 2.818 e 2.828, não só porque os contratos anteriores, sem o julgamento desta Corte e sem o registro na mesma, incidiram na sanção do art. 792, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, desde que tênhão sido celebrados após 17 de julho de 1953, como também porque é visível e incontestável a ilegalidade dos atuais contratos, por atentarem, nitidamente, contra a lei n. 913, de 4 de dezembro de 1954, Secção II do Capítulo III; contra o decreto governamental n. 1.903, de 21 de novembro de 1955; contra o citado Regulamento Geral de Contabilidade Pública, na parte relativa aos arts. 767, alínea H, 775, § 1º, alínea F, e art. 789, e contra a lei do Selo Federal a que estão subordinadas os arrendamentos.

O relatório dos feitos e as razões do julgamento constam dos

autos e da ata hoje lavrada. Belém, 4 de setembro de 1956.  
Adolpho Burgos Xavier,  
Ministro Presidente; Elmíro Gonçalves Nogueira, Relator;  
Augusto Belchior de Araújo;  
Lindolfo Marques de Mesquita;  
Mário Nepomuceno de Souza.  
Fui presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. ministro Elmíro Gonçalves Nogueira — Relator: "Relatório" — O exmo. sr. dr. Arthur Cláudio Melo, então Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte para julgamento e consequente registo, nos termos da Constituição Estadual e da lei n. 603, de 26 de maio de 1953, adotando o mesmo sistema irregular de encaminhamento em massa, novos expedientes acumulados, no total de quarenta (40), sobre renovação — e não simples revalidação — de arrendamento de terras públicas, consideradas devolutas e destinadas à indústria extractiva de castanha, sendo locador o Estado. A remessa efetuou-se com o ofício n. 645, de 8 de junho do corrente ano (1956), sómente entregue a 11, quando foi protocolado às fls. 277 do Livro n. 1, sob o número de ordem 599.

A Presidência desta Corte, na mesma data, 11, mandou proceder à competente autuação, abrangendo esta os expedientes de per si, e requereu, a 19, e só nesta data pôde fazê-lo, por ter havido substituição na chefia do Ministério Público, junto ao Tribunal, o necessário parecer do ilustre dr. Lourenço do Valle Paiva, atual Procurador, que, relatas mesmas razões se viu na contingência de só poder cumprir as suas atribuições a 28 de agosto próximo findo.

Fui, após, isto é, a 29, designado, pelo exmo. sr. Ministro Presidente, para, como juiz, relatar os feitos correspondentes aos processos ns. 2.814 a 2.818 e 2.820 a 2.828, no total de 14, que se originaram dos quarenta (40) expedientes acima referidos. A distribuição ocorreu em conjunto, no dia 30, porque, sendo a matéria uniforme, renunciei, como já havia feito, em casos análogos, o direito ao que estavam o art. 29 do Regimento Interno relativamente à entrega de um feito por dia a cada juiz.

Todos os processos aludem à revalidação de arrendamento, para a safra de 1956; mas, na realidade, constituem verdadeira renovação ampliando o prazo e o número das safras, antes previstos.

Eis a relação dos quatorze (14) feitos: 1 — Processo n. 2.814 — locatária dona Maria Ferreira Chamom, — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé Lago Vermelho, no município de Itupiranga, com uma (1) léguas de frente e uma (1) léguas de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 2 — Processo n. 2.815 — locatário Francisco Xavier Pina, — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé Lago Vermelho, a começar do grotão Surucucu, no município de Itupiranga, com uma (1) léguas de frente e uma (1) léguas de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual

lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 3 — Processo n. 2.816 — locatária dona Maria Joaquina Chaves — lote, sem denominação, à margem esquerda do rio Tocantins no município de Itupiranga, com uma (1) léguas de frente e uma (1) léguas de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 4 — Processo n. 2.817 — locatário Leonidas Martins Chaves — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 5 — Processo n. 2.818 — locatária dona Nair Maria Chaves Gonçalves — lote à margem direita do rio Tocantins, a começar do igarapé Ressaca, no município de Itupiranga, com uma (1) léguas de frente e uma (1) léguas de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 6 — Processo n. 2.820 — locatário Benedito Quintino de Souza — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 7 — Processo n. 2.821 — locatário Leonel Corrêa da Silva — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 8 — Processo n. 2.822 — locatária dona Maria Almeida Costa — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 9 — Processo n. 2.823 — locatário José Vicente Soares — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 10 — Processo n. 2.824 — locatário Teodomiro Pinto da Silva — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 11 — Processo n. 2.825 — locatária dona Rosa Rodrigues Soares — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há de julgar; 12 — Processo n. 2.826 — locatária dona Maria Rodrigues da Silva — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 13 — Processo n. 2.872 — locatário José Neves Gomes — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 14 — Processo n. 2.828 — locatário Manoel Miranda dos Santos — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé-Cametaú-Grande, no município de Itupiranga, com uma (1) léguas quadrada, tendo sido lavrado o contrato anterior a 4 de janeiro de 1955, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 18 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1957, — tendo sido efetuada a remessa dos aludidos expedientes, através do mesmo sistema de encaminhamento em massa, com o ofício n. 645, de 8 de junho do corrente ano (1956), sómente entregue a 11, quando foi protocolado às fls. 277 do Livro n. 1, sob o número de ordem 599.

Eis a relação dos quatorze (14) feitos: 1 — Processo n. 2.814 — locatária dona Maria Ferreira Chamom, — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé Lago Vermelho, no município de Itupiranga, com uma (1) léguas quadrada, tendo sido lavrado o contrato anterior a 4 de janeiro de 1955, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 18 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1957, — tendo sido efetuada a remessa dos aludidos expedientes, através do mesmo sistema de encaminhamento em massa, com o ofício n. 645, de 8 de junho do corrente ano (1956), sómente entregue a 11, quando foi protocolado às fls. 277 do Livro n. 1, sob o número de ordem 599.

Tendo eu recebido o aludido

conjunto de processos a 30 de

agosto último e sendo hoje 4 de setembro, promovo o julgamento cinco (5) dias após a distribuição, mediante o presente Relatório.

Ouviremos, a seguir, a palavra sempre indispensável do nobre Procurador, dr. Lourenço do Valle Paiva, cabendo-me esclarecer, apenas, que a preliminar agora por ele renovada, a fim de que o Tribunal não conheça dos "bedidos de registo dos contratos, em virtude dos mesmos estarem fora do prazo legal, quanto à manifestação do pedido inicial para a revalidação dos contratos ora em julgamento".

Darei, pois, em seguida ao parecer do dr. Procurador, o meu voto sobre o mérito.

**VOTO**

O Relatório esclareceu, minuciosamente, as condições dos feitos em julgamento.

Este Colendo Tribunal, firmando jurisprudência, reconheceu, em outros casos análogos, o desrespeito à legislação sobre arrendamento de terras públicas. Nem a lei n. 913, de 4 de dezembro de 1954, Secção II do Capítulo III, nem o decreto governamental n. 1.903, de 21 de novembro de 1955; nem o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, arts. 767, alínea H, 775, § 1º, alínea F, e art. 789 e seu parágrafo único; nem a lei do Serviço Federal a que estão subordinadas os arrendamentos, — nada do que se contém nesses estatutos legais tem sido observado.

A mesma infringência é agora assinalada.

O meu voto, porém, em face do exposto no Relatório, condensa dupla conclusão: Não tomo conhecimento dos processos ns. 2.817, 2.820, 2.821, 2.822, 2.832, 2.824, 2.825, 2.826 e 2.827, por falta de objeto, visto os respectivos contratos não terem sido apresentados e nego os registros solicitados para os contratos que instruem os processos ns. 2.814, 2.815, 2.816, 2.818 e 2.828, por serem nulos de plano direito".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Acompanho o brilhante voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Nego o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente  
Elmíro Gonçalves Nogueira  
Relator

Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Fui presente

Lourenço do Valle Paiva